

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - COMUSA

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Requisição n.º 333/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Tipo de Licitação:
MENOR VALOR GLOBAL

Regência: Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de fevereiro de 2024, com início às 14h00min.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.

1.3. Deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital até o horário indicado no subitem 1.2.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços para redução de perdas aparentes por meio de ações de regularização de ligações de água com supressão dos ramais irregulares, combate a vazamentos não visíveis e recuperação de clientes, por meio de CONTRATO DE DESEMPENHO, visando o aumento da eficiência operacional nos setores comerciais da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) o pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7º, Lei Federal n.º 10.520/02).

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.

3.9. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.10. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do [site www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no *link* Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, da proposta assinada (ANEXO III) com a descrição do objeto ofertado**, contendo valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A proposta de preços também deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 20.1.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo do subitem 8.22.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas

casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;

f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

d) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

e) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no **máximo 05 (cinco) minutos** para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n.º 123/06.

g) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

h) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.15. O disposto no subitem 8.14 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.16. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.14 e suas alíneas, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.18. Após o fechamento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18.2. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.18.3. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta licitação é o determinado no **Anexo II** deste Edital.

8.19. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findo o prazo.

8.20.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.21.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital;

b) Da habilitação jurídica:

b.1) Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

b.1.1) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.2) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.4) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

b.1.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

b.1.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

c.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “c”;

c.2) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “c” ou “c.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009;

d) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

d.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.4.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.5) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

d.6) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;

e) Qualificação Econômico-Financeira:

e.1) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no **ANEXO I**, se houver.

f) Qualificação Técnica:

f.1) Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**.

10.2. Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “b.1”, “d.1” até “d.6” e “e.1”, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil** (, sob pena de inabilitação.

10.8. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.8.1. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital, dúvidas e esclarecimentos, a empresa deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito (Alerta de licitações) em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações relativos a esta licitação serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.8. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o deferimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

11.9. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos e não serão conhecidas impugnações apresentados fora do prazo legal ou por qualquer outro meio além do previsto

nos subitens 11.1 e 11.4, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento para responder pela proponente.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O(A) Pregoeiro(a) proclamará o resultado ou declarará a vencedora, concedendo o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 10.6.1 e 10.6.2.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da autoridade superior.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

12.9. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

13.2. Em caso de recurso, após constatada a regularidade dos atos praticados e decisão, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

13.3. A homologação da adjudicação à licitante vencedora será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13.4. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, após a homologação da

presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

15.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados, após o recebimento da nota fiscal e do atesto pelo Gestor do contrato.

16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

17 – DOS PRAZOS

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da

data da assinatura da Ordem de Início

17.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I deste Edital.

17.3. Em caso de assinatura digital do contrato, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço medido, além do atesto da nota fiscal pelo gestor, referente aos serviços realizados no mês anterior.

18.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

18.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

18.4.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 8.21 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 20.1.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data inicial para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo

cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

20.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

20.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

21 – DOS GESTORES E DOS FISCAIS

21.1. A COMUSA designa os servidores **André Luis Traesel, Coordenador de TI**, matrícula n.º 548 e **Lisiane Herbst Lemos, Coordenadora Comercial**, matrícula n.º 1149, como gestores da contratação.

21.2. A COMUSA designa os servidores **Fabiano Correa da Silveira, Analista de Sistemas**, matrícula n.º 185, **Kelly Lemes da Silva, Engenheira Civil**, matrícula n.º 994 e **Juliano Gonçalves, Agente de Serviços Operacionais**, matrícula n.º 827, como fiscais da contratação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

22.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma do entendimento do Acórdão n. 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

22.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

22.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem

como de controle da execução contratual.

22.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

22.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.9. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Valor Máximo Admissível;

c) Anexo III - Proposta Comercial;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciência das Condições;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

h) Anexo VIII – Minuta Contratual.

22.11. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22.12. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Nos meses de dezembro/2023 a fevereiro/2024, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	33
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 - Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	5010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

Novo Hamburgo, 29 de dezembro de 2023.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Sílvio Paulo Klein
Diretor de Relacionamento com Cliente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo estabelecer as condições a serem atendidas pelas empresas interessadas durante a fase de licitação e, posteriormente, pela futura CONTRATADA, na execução dos serviços os quais constituem o objeto do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE PERDAS APARENTES POR MEIO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA COM SUPRESSÃO DOS RAMAIS IRREGULARES, COMBATE A VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E RECUPERAÇÃO DE CLIENTES, POR MEIO DE CONTRATO DE DESEMPENHO, VISANDO O AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL NOS SETORES COMERCIAIS DA COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO.**

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constituem o OBJETO da presente contratação a prestação de serviços para redução de perdas aparentes por meio de ações de regularização de ligações de água com supressão dos ramais irregulares, combate a vazamentos não visíveis e recuperação de clientes, por meio de CONTRATO DE DESEMPENHO, visando o aumento da eficiência operacional nos setores comerciais da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.1.1. O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços para redução de perdas aparentes por meio de ações de regularização de ligações de água com supressão dos ramais irregulares, combate a vazamentos não visíveis e recuperação de clientes, por meio de CONTRATO DE DESEMPENHO, visando o aumento da eficiência operacional nos setores comerciais da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. PROJETO DE REDUÇÃO DE PERDAS APARENTES NO SISTEMA COMERCIAL

A Contratada deverá desenvolver, sob supervisão e aprovação da COMUSA, o PROJETO DE REDUÇÃO DE PERDAS APARENTES. Deverá cumprir o Escopo Mínimo que consiste no conjunto de obras e serviços a serem obrigatoriamente executados com a finalidade de fazer jus a remuneração, conforme relação a seguir:

- a) Administração local;
- b) Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços, através de Sistema Informatizado Georreferenciado;
- c) Diagnóstico comercial;
- d) Recadastramento de todas as ligações (ativas e inativas) num total de 60.000 ligações;
- e) Realização dos serviços de vistoria, inspeção e detecção de ligações irregulares;
- f) Realização dos serviços cobrança administrativa nas ligações que sofreram atuação da CONTRATADA;
- g) Atuação direta em, no mínimo, 27.000 ligações, com instalação/adequação/atualização da micromedição, sendo que no mínimo 1.800 hidrômetros serão classe C ou superior;
- h) Pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis (2 vezes durante todo o projeto) das redes de distribuição de água num total de 1800 km;
- i) Aferição de leitura;

j) Medição remota (telemetria) de 1.000 hidrômetros.

2. JUSTIFICATIVA

Em qualquer processo de abastecimento de água por meio de redes de distribuição ocorrem perdas dos recursos hídricos, sejam estas reais ou aparentes. As chamadas **perdas reais ou físicas** são as associadas a vazamentos ocorridos nas redes e ramais prediais. Já as **perdas aparentes ou comerciais** são as relativas à falta de hidrometração, erros de medição ou de cadastramento, obsolescimento dos instrumentos de medição, às ligações clandestinas e ao roubo de água, somente para citar alguns exemplos.

A falta de procedimentos adequados e sistematizados de gestão para ações de combate a perdas físicas e comerciais de água também agravam esta situação. Todas geram impactos negativos à sociedade, ao meio ambiente e à receita das empresas prestadoras desses serviços.

Neste aspecto, o IFC – International Finance Corporation, do World Bank Group, menciona no seu “Manual Sobre Contratos de Performance e Eficiência para Empresas de Saneamento do Brasil” as vantagens que se pode obter com a implementação de contratos desta natureza, onde o privado é remunerado em função dos resultados obtidos:

- (i) capacidade de financiamento;
- (ii) know-how na estruturação de programas;
- (iii) redução de custos de transação; e
- (iv) aumento de incentivos positivos ao contratado privado.

Isto porque, nesta modalidade contratual, a responsabilidade pelo investimento é totalmente transferida para o parceiro privado, que fica responsável por realizar todas as ações voltadas para o programa, fazendo jus a uma parcela da remuneração, calculada sobre o incremento de consumo ou de receita em água, verificado após implantação das ações do programa.

Segundo o Manual do IFC, esta divisão costuma ser realizada na proporção de 80/20, CONTRATADA e COMUSA, para fazer frente aos investimentos necessários e remuneração da CONTRATADA ao longo da duração do contrato.

Por outro lado, a adoção de tecnologias voltadas para a detecção e identificação de vazamentos não visíveis nas redes na ÁREA DE ATUAÇÃO auxiliará a COMUSA na adoção das medidas corretivas necessárias para promover a regularização do abastecimento e também na redução dos índices de perdas físicas.

Com base nessas premissas e tendo em vista a necessidade de se promover a otimização do abastecimento de água, a curto e médio prazo, para garantir uma medição confiável, decorrente de um processo sistêmico, estatístico e logístico, com apoio de aplicativos e sistemas informatizados, torna-se necessária a implantação do **PROJETO DE REDUÇÃO DE PERDAS COMERCIAIS NO SISTEMA COMERCIAL DA COMUSA**, com a utilização de instrumentos apropriados de gestão e manutenção – preventiva e corretiva – da micromedição, assim como o treinamento da equipe envolvida nas etapas comerciais dos SERVIÇOS, com o objetivo de capacitar o corpo de colaboradores da COMUSA e, dessa forma, dar continuidade ao programa implantado de redução de perdas comerciais.

A fim de tornar possível tudo isso, há necessidade de um Sistema Integrado de Gestão de Saneamento que comporte tecnologias mais atuais, como plataforma web, integração com aplicativos geográficos como o Google Maps, além de integração nativa e on-line através de comunicação GSM/GPRS ou superior (3G, 4G) com sistemas aplicativos de dispositivos móveis e gerenciamento de ordens de serviço em campo. Há, ainda, a necessidade de adoção de sistema de geoprocessamento para visualização espacial das ligações e outros ativos, para auxiliar a análise dos dados cadastrais pela equipe comercial e das redes de água pela equipe técnica da COMUSA. Todos estes recursos somados a ferramentas gerenciais e de Business Intelligence devem proporcionar à COMUSA melhores condições de gerenciamento de todas as etapas que envolvem a parte comercial do tratamento e abastecimento de água para o município de Novo Hamburgo.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atuar no município de Novo Hamburgo, atendendo aos quantitativos mínimos expressos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso não possua sede ou escritório na cidade de Novo Hamburgo, a CONTRATADA deverá estabelecê-lo em até 30 (trinta) dias após a emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, sem prejuízo do cronograma básico apresentado no item 7.11 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Apresenta-se no QUADRO I deste TERMO DE REFERÊNCIA uma síntese da situação da ÁREA DE INTERVENÇÃO, indicando a quantidade de ligações, o volume mensal de água faturado e o valor mensal faturado de água e esgoto no período de referência, que corresponde ao período de jun/2022 a mai/2023 (*base line*).

Após a assinatura do CONTRATO, a COMUSA deverá disponibilizar para a CONTRATADA, em até 7 (sete) dias, todas as informações do Banco de Dados Cadastrais (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

Premissas Básicas referente ao período de jun/2022 a mai/2023:

QUADRO I

PREMISSAS BÁSICAS	VALOR
VOLUME DE ÁGUA FATURADO EM ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS (M3/MÊS)	690.305
VOLUME DE ÁGUA FATURADO EM LIGAÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS (M3/MÊS)	114.903
VOLUME TOTAL FATURADO DE ÁGUA (M3 / MÊS)	805.208
Nº DE LIGAÇÕES RESIDENCIAIS ATIVAS (QDE)	45.148
Nº DE LIGAÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS ATIVAS (QDE)	7.967
Nº DE LIGAÇÕES TOTAIS ATIVAS (QDE)	53.115
FATURAMENTO MENSAL EM ECONOMIAS RESIDENCIAIS (R\$ / MÊS) (AGUA + ESGOTO)	R\$ 4.146.277,72
FATURAMENTO MENSAL EM ECONOMIAS PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS (R\$ / MÊS) (AGUA + ESGOTO)	R\$ 1.036.569,43
FATURAMENTO MENSAL TOTAL (R\$ / MÊS) (AGUA + ESGOTO)	R\$ 5.182.847,15
POPULAÇÃO ATENDIDA (QDE PESSOAS)	247.032
TARIFA MÉDIA PONDERADA CONSUMIDORES (R\$/M3)	R\$ 6,44
Nº LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA (QDE)	53.115
Nº LIGAÇÕES TOTAIS DE ÁGUA (QDE)	79.618
PRODUÇÃO DE ÁGUA (M³/MÊS)	1.234.417
PERDA TOTAL (%)	35%
PROVÁVEL PORCENTAGEM DE PERDA FÍSICA (%)	50%
PROVÁVEL PORCENTAGEM DE PERDA APARENTE (%)	50%
PROVÁVEL PERDA FÍSICA (%)	17%

PREMISSAS BÁSICAS	VALOR
PROVÁVEL PERDA APARENTE (%)	17%
ÁGUA NÃO MEDIDA / FATURADA (M ³ /MÊS)	426.834
PROVÁVEL PERDA FÍSICA (M ³ /MÊS)	213.417
PROVÁVEL PERDA APARENTE (M ³ /MÊS)	213.417

A verificação quanto ao incremento de consumo das ligações pertencentes ao projeto deve considerar o consumo faturado no mês imediatamente após a intervenção da CONTRATADA, comparado com o mesmo mês, conforme descrito no *baseline*, seguindo a fórmula expressa no item 9.1.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os clientes inadimplentes serão considerados para faturamento na medição da referência do mês subsequente, para que as ações de cobrança sejam implementadas e executadas pela COMUSA e também pela CONTRATADA, nas ligações de atuação dela.

5. POLÍTICA TARIFÁRIA

No **APÊNDICE A** deste TERMO DE REFERÊNCIA é descrita a Estrutura Tarifária da COMUSA, por categoria e faixas de consumo, que deverá ser considerada pela CONTRATADA.

Eventuais alterações de valor das tarifas de água e esgoto da COMUSA, para mais ou para menos, não gerarão direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, uma vez que a remuneração da CONTRATADA deverá ser calculada sobre o efetivo incremento de volume arrecadado e faturado medido em m³ das ligações pertencentes ao projeto.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 PROJETO DE REDUÇÃO DE PERDAS APARENTES NO SISTEMA COMERCIAL FASES DO PROJETO

Nesta modalidade de prestação de serviços, em que a remuneração da CONTRATADA será baseada na performance alcançada no aumento dos volumes faturados e valores arrecadados pela COMUSA, as atividades se dividirão em quatro fases distintas:

- **Fase 01 - PLANEJAMENTO:** O Planejamento terá duração de 32 dias úteis. Nesta Fase, a CONTRATADA irá definir e planejar as ações preliminares de implantação do escopo mínimo, bem como irá montar a estrutura de controle e execução dos serviços de campo e a estrutura de monitoramento dos consumos das ligações que foram objeto das ações empreendidas pela CONTRATADA para medição dos resultados obtidos.
- **Fase 02 – DIAGNÓSTICO COMERCIAL** - O Diagnóstico Comercial deverá ser desenvolvido em 90 dias úteis, sendo fundamentado na análise do Banco de Dados Cadastrais, fornecido pela COMUSA, na forma prevista neste Termo de Referência, assim como em levantamentos de campo e na atualização cadastral a ser realizada pela CONTRATADA. Nesta Fase, a CONTRATADA realizará o levantamento e análise da situação comercial, das perdas aparentes e da micromedição instalada.
- **Fase 03 – EXECUÇÃO:** Nesta fase, a CONTRATADA deverá, no prazo estipulado em contrato, executar os trabalhos de Recadastramento de todas as ligações prediais, Implantação, Operação e Manutenção do Sistema de Gestão Comercial e, tão logo sejam definidas, a CONTRATADA deverá realizar as ações de Cobrança de Débitos, Incremento de Ligações, Incremento de Volumes, Pesquisa e Detecção de Vazamentos Não Visíveis, Medição Remota e Assistência Técnica Comercial, de acordo com o Escopo mínimo deste

documento. A forma de remuneração da CONTRATADA, está descrita no item 09 - Medições de Pagamentos, deste Termo de Referência.

- **Fase 04 – MONITORAMENTO E CONTROLE:** Nesta fase deverá ser realizado o monitoramento e controle dos consumos das ligações que sofreram atuação da CONTRATADA.

7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 PLANEJAMENTO

- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A administração local compreende o conjunto de recursos mobilizados com pessoal, materiais e equipamentos pela CONTRATADA, no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra.

A administração local será composta por engenheiros, técnicos, encarregados, almoxarifes, auxiliares, vigias, aluguéis, consumos e outras despesas relacionadas. Os quantitativos e itens definidos na composição não eximem a empresa Contratada da responsabilidade por manter a supervisão e a administração local da obra com equipes que atendam de forma adequada o objeto do Contrato.

- **MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO**

Consiste na Implantação, operação e manutenção de Sistema Informatizado Georreferenciado para Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços, através de um Centro Avançado de Controle e Monitoramento, que é um ambiente tecnológico que permite o monitoramento, gerenciamento e controle de dados e resultados por modalidade, visualmente integrada e organizada.

A CONTRATADA deverá implantar o Centro Avançado de Controle e Monitoramento no canteiro e nos escritórios da COMUSA (Diretoria de Relacionamento com o Cliente e Centro de Controle Operacional). O Centro Avançado de Controle e Monitoramento deverá possuir plataforma digital com foco na apresentação de monitoramento georreferenciados para intervenções em irregularidades, ligações inativas, aumento dos volumes faturados e consumidos de água, com aplicação de inteligência artificial. A plataforma deverá integrar bancos de dados alfanuméricos, dados estatísticos, operacionais e comerciais para análise de performance, gestão de indicadores de desempenho e elaboração de mapas georreferenciados, sendo estes apresentados em painel de vídeo Wall (monitores) com tecnologia de alta resolução.

O Centro Avançado de Controle e Monitoramento é o ponto de concentração de todas as ações operacionais e comerciais, por meio de plataforma de solução integrada que promova a flexibilidade na gestão da informação, otimização e organização das atividades, melhoria dos processos, velocidade na tomada de decisão e apresentação de resultados por meio de *templates* no formato *power bi*.

O painel videowall, com alto nível de definição, deve ser automatizado por um software controlador de Videowall que permita a exibição de conteúdo, associando vídeos, imagens e textos em múltiplas telas, simultaneamente. A plataforma digital deverá fornecer Transmissão de dados on-line via web em celular com foco na acessibilidade e velocidade na tomada de decisão.

Com a evolução dos tempos a utilização da Geoinformação como monitoramento e gestão das atividades de escritório e campo está sendo cada vez mais utilizada nas empresas em todos os segmentos. A utilização destas ferramentas georreferenciadas propiciam na prática ganhos em escala e agilidade na tomada de decisão, precisão e qualidade na prestação de serviços a seus clientes.

Atualmente várias tecnologias estão sendo utilizadas como os APP's de aplicativos de busca e localização, que a partir de um endereço ou lugar, determinam o melhor e o mais rápido caminho a ser seguido. Todo este conjunto de opções propiciam às empresas a

buscar melhores tecnologias e formas de trabalho para que cada vez mais seus processos sejam mais otimizados e eficazes.

Estas ferramentas georreferenciadas são apropriadas para empresa que utilizam o espaço físico como área de atuação. No caso das empresas e companhias operadoras e prestadoras de serviços de água e esgoto, como a COMUSA, é imprescindível saber como e onde estão suas estruturas físicas (quase em sua totalidade enterrada), seus clientes, de maneira precisa, com informações fidedignas para busca da excelência na prestação dos serviços junto à comunidade.

O Centro Avançado de Controle e Monitoramento deverá possuir um conjunto de funcionalidades que possibilite visualizar em tempo real:

- Reclamações de falta de água e dos vazamentos, Visualização *online* após a reclamação do cliente;
- Visualização dos veículos da empresa contratadas de manutenção em campo;
- Funcionalidades de emissão de SS, SMS ou outra forma determinada pela COMUSA para as equipes de campo própria ou contratada;
- Baixa das OSs executadas em campo;
- Espacialização das chamadas e ocorrências de falta de água e vazamento;
- Mapeamento e suporte as equipes de cobrança, georreferenciado os débitos e fazendo gestão das cobranças em campo em todas as suas fases desde o acatamento da cobrança, pré-negociação, corte, religação etc.
- Mapeamento das inspeções das ligações irregulares, elaborando mapas temáticos para subsidiar as equipes de campo na busca das irregularidades dos clientes;

A Contratada deverá montar os três Centros de Controle com equipamentos, monitores, softwares e recursos humanos para operação durante a vigência do contrato.

O principal objetivo da COMUSA, com a implementação desta tecnologia, é de promover maior rapidez, controle e monitoramento nos serviços contratados e proporcionar um melhor atendimento nas reclamações e na prestação de serviço à comunidade.

A COMUSA espera que com esta contratação uma transferência de tecnologia à empresa, formando técnicos e gerentes na utilização da geinformação como ferramenta de gestão através de centros de controles, eliminando retrabalho, bases de dados duplicadas e criando uma base única de informação para efetiva gestão comercial da empresa.

7.2 DIAGNÓSTICO COMERCIAL

O Diagnóstico Comercial deverá ser fundamentado na análise do Banco de Dados Cadastrais fornecido pela COMUSA, na forma prevista neste Termo de Referência, como também em levantamentos de campo e na atualização cadastral a ser realizada pela CONTRATADA. É nesta fase em que será definida a carteira de clientes para atuação da CONTRATADA.

O Diagnóstico Comercial deverá contemplar no mínimo:

• DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO COMERCIAL

Trata-se do diagnóstico da situação comercial da COMUSA com base no cadastro comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, cobrança e contas a receber, identificando os pontos que devem ser melhorados e aperfeiçoados pela COMUSA com os serviços da CONTRATADA, ao longo do prazo contratual, visando definir as ações para atingir as metas previstas no Termo de Referência. Este diagnóstico deve apontar também quais as melhores práticas de mercado que deverão ser adotadas e implementadas para adequar os processos comerciais da COMUSA – no sentido de redução de perdas comerciais.

• DIAGNÓSTICO GERAL DA MICROMEDIÇÃO

Compreende um estudo de campo com o objetivo de constatar a eficiência da micromedição e o perfil de consumo de água dos clientes, classificando e especificando as ineficiências e perfis por área, fazendo-se o uso de equipamentos e demais recursos necessários.

O estudo de campo, a ser realizado pela CONTRATADA, deverá ter representatividade estatística para retratar a situação da submedição do parque de hidrômetros da COMUSA. Com os resultados dos estudos, a CONTRATADA deverá definir as ações estratégicas visando atingir as metas previstas no Termo de Referência e apresentar e avaliar o impacto técnico e econômico destas ações nas PERDAS COMERCIAIS.

• **RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO COMERCIAL**

Ao final da fase de atualização do cadastro e diagnóstico comercial, com as informações obtidas em campo e no sistema comercial da COMUSA, deverá ser gerado um relatório que servirá como base para todos os aspectos referentes aos serviços comerciais, inclusive para o acompanhamento da evolução das ações.

A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data final prevista para a fase de Diagnóstico Comercial, um relatório descritivo contendo as seguintes informações consolidadas:

- i. Relatório gerencial do cadastro comercial incluindo as evidências, através dos indicadores de cadastro, da finalização da atualização da base cadastral da COMUSA.
- ii. Diagnóstico da situação comercial.
- iii. Diagnóstico geral da micromedição.
- iv. Plano de Ação de Combate as Perdas Comerciais, com a estratégia a ser seguida nas próximas fases, incluindo a indicação das ligações que sofrerão intervenções da CONTRATADA e o dimensionamento dos serviços.
- v. Plano de combate a inadimplência com proposta de estratégia de cobrança.
- vi. Plano de monitoramento contendo os elementos de planejamento e gestão para a fase de assistência técnica.

7.3 RECADASTRAMENTO COMERCIAL

A) CENSO CADASTRAL EM LIGAÇÕES DE ÁGUA

Os trabalhos de Levantamento do Cadastro Comercial a serem desenvolvidos pela Contratada compreenderão, obrigatoriamente, as seguintes tarefas:

- a) Treinamento de pessoal;
- b) Aquisição dos microcoletores e do software aplicativo;
- c) Cadastramento em campo
- d) Depuração e consolidação dos dados levantados em campo;

a) Treinamento de pessoal

A Contratada deverá promover treinamentos para o pessoal contratado visando a sua capacitação para o trabalho de coleta de dados em campo. Esses treinamentos deverão incluir, necessariamente, as várias formas de abordagem junto ao cliente, a assimilação de texto de explanação do trabalho que será realizado, os conceitos dos dados a serem coletados e a forma de registro dos dados utilizando os microcoletores informatizados, o correto manuseio e a manutenção dos equipamentos disponibilizados.

Os treinamentos serão realizados e repetidos sempre quando se fizerem necessários, principalmente na admissão de novos funcionários, e constarão de etapas teóricas e práticas.

b) Aquisição dos microcoletores e do software aplicativo

A Contratada deverá disponibilizar ao pessoal contratado, microcoletores portáteis informatizados, adequados aos serviços de pesquisa cadastral, na quantidade necessária

aos serviços de campo, incluindo um número suplementar de aparelhos a serem mantidos como reserva estratégica, a fim de cobrir eventuais casos de roubo, perda ou quebra dos equipamentos.

Os microcoletores deverão ser disponibilizados, inclusive, com o software adequado que possibilitará a carga dos dados preliminares de pesquisa, o registro dos dados coletados em campo e a descarga dos mesmos junto aos computadores da Contratada, para análise de consistência e implantação no cadastro comercial da COMUSA, em conformidade com as exigências e especificações técnicas prescritas neste Termo de Referência.

c) Cadastramento em Campo

A Contratada efetuará em campo, junto a cada imóvel, na área de abrangência da COMUSA, o levantamento dos dados de interesse para atualização do cadastro de consumidores, identificando, inclusive, ligações não cadastradas (ligações factíveis, potenciais e clandestinas). Para isso, deverá observar, entre outros, os seguintes procedimentos:

- i. O serviço de Cadastramento em Campo deverá, preferencialmente, seguir caminhamento estabelecido nas rotas de leitura de hidrômetros atualmente vigentes na COMUSA;
- ii. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;
- iii. Os dados coletados pelos cadastristas serão obtidos, preferencialmente, através de visualização direta das instalações existentes ou, no caso de dados pessoais, da transcrição de dados de documentos, evitando-se, tanto quanto possível, informações espontaneamente fornecidas pelo cliente. Esse procedimento deverá ser ressaltado em treinamento.

Os dados a serem atualizados ou levantados são:

- ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL {Nome do Usuário (Inquilino), Nome do Cliente (Proprietário), CPF/CNPJ do Usuário (Inquilino), CPF/CNPJ do Cliente (Proprietário), RG do Usuário (Inquilino) e RG do Cliente (Proprietário);
- SITUAÇÃO DA ÁGUA;
- SITUAÇÃO DO ESGOTO;
- CATEGORIA DO IMÓVEL;
- SUBCATEGORIA DO IMÓVEL – (DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE)
- NÚMERO DE ECONOMIAS;
- NÚMERO DE MORADORES (IMÓVEIS RESIDENCIAIS) OU DE FUNCIONÁRIOS (IMÓVEIS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS);
- LOCALIZAÇÃO DO CAVELETE;
- NÚMERO DO HIDRÔMETRO;
- CLASSE DO HIDRÔMETRO;
- MARCA DO HIDRÔMETRO;
- CAPACIDADE DO HIDRÔMETRO;
- SITUAÇÃO DO HIDRÔMETRO;

d) Depuração e consolidação dos dados levantados em campo

Os dados levantados pelos cadastristas deverão ser depurados e consolidados pela Central, através de uma rigorosa análise de consistência antes de sua implantação no Cadastro Comercial da COMUSA.

Os dados coletados deverão ser confrontados com os dados anteriormente registrados e, nos casos de alterações significativas, de acordo com critérios a serem definidos pela

COMUSA, deverão ser promovidas inspeções mais detalhadas com pessoal especializado, de modo a se proporcionar maior segurança nas atualizações cadastrais.

O pessoal encarregado de efetuar as análises de consistência nos dados cadastrais levantados, deverá ser instruído a, também, analisar os consumos médios históricos relativamente ao número de habitantes, sendo que os casos discrepantes deverão ser encaminhados para análise quanto a possíveis fraudes de consumo.

B) ADICIONAL PARA VISTORIA INTRADOMICILIAR P/ ESTIMATIVA DE CONSUMO

A Contratada deverá desenvolver uma sistemática de coleta de dados de consumo dos clientes, através de entrevistas com os moradores e de pesquisas intradomiciliares nos imóveis, com os quais, mediante cálculos estatísticos, estabelecerá os consumos esperados das ligações. Os dados a serem coletados consistirão, entre outros, de números de moradores permanentes, classe social, área do imóvel, número de aparelhos e pontos de utilização de água.

Os consumos esperados constituir-se-ão nos indicadores das ligações que serão utilizados para comparação, mês a mês, com os dados de leitura dos hidrômetros e, quando apresentarem discrepâncias, gerarão sinais de alerta de consumos anômalos para que se efetuem inspeções para pesquisa de eventuais fraudes de consumo.

Os consumos esperados servirão, também para direcionar as ações de hidrometração com objetivo de se otimizar a micromedição, permitindo projetar os volumes a se recuperar nas trocas dos medidores e, dessa forma, obter melhor custo-benefício.

C) GEORREFERENCIAMENTO DAS LIGAÇÕES

Refere-se ao posicionamento sobre a Base Cartográfica de todas as ligações (clientes), em seus respectivos locais (grupo, setores, rotas e sequência de leitura). O posicionamento das ligações acontecerá *on line*, de acordo com o avanço da realização do recadastramento de imóveis e clientes, realizado da seguinte forma:

- Levantamento das Coordenadas em Campo com Smartphone ou Tablet:

No momento do recadastramento de imóveis e clientes é possível fazer o levantamento das coordenadas decimal utilizando os smartphones / tabletes, porém as coordenadas não são precisas devido ao equipamento, tendo um descolamento médio entre 5 a 15 metros.

Devido a imprecisão das coordenadas capturadas pelos smartphones / tabletes no momento do levantamento, será necessário realizar correção do deslocamento para o local da ligação de água, conforme informações que serão levantadas no momento do recadastramento, para isso será necessário fazer a edição em software GIS matrícula a matrícula, juntamente com o mapa de rota/quadra que será utilizado para auxiliar atualização.

Com o georreferenciamento das ligações, deverá ser gerado o mapeamento temático por grupos, setores, rotas de leitura, fazendo com que esses limites comerciais sejam criados no banco de dados SIG, e a partir de aí planejar um novo redimensionamento e otimização dos setores e rotas de leitura (Re-setorização comercial) aumentando a produtividade dos leituristas.

Os mapas temáticos terão as seguintes funcionalidades:

- Visualização geral de todos os clientes, por município, sobre as bases cartográficas das localidades;
- Visualização das ligações Ativas, Canceladas, Cortada no Ramal, Cavalete e Suprimidas;
- Mapas temáticos da categoria de uso do imóvel (Residencial, Comercial, Industrial, Público);
- Mapeamento das ligações com alteração da categoria de uso;
- Mapeamento das Ocorrências de Hidrômetros e Cadastros;

- Mapa temáticos dos imóveis que possuem poço ou outra fonte alternativa;
- Mapeamento das ligações de água ativa com o consumo 0;
- Mapeamento das ocorrências de leitura;
- Mapeamento dos grandes consumidores;
- Mapeamento dos consumidores que mais possui débitos;
- Macro visão de todos os limites do cadastro comercial da empresa (Limites dos Grupos, Setores e Rotas de Leituras);
- Mapeamento do comportamento dos débitos;
- Outros a pedido da CONTRATADA: sem acesso, área de ocupação irregular;

7.4 VISTORIAS E CAÇA FRAUDES

A) VISTORIA TÉCNICA DETALHADA

Todos os meses, após o término de cada ciclo de leitura, a Contratada fará análise dos dados obtidos da leitura e em todos os casos discrepantes, fará uma vistoria em campo para diagnosticar as anomalias, inclusive executando testes para detecção de lançamentos de esgotos, testes de condições de abastecimento, pressão, etc., todas as anomalias apontadas no relatório de análise de leitura e indicadores de consumo serão vistoriadas e diagnosticadas podendo, portanto, resultar em incremento nos volumes faturados.

Todas as anomalias apontadas no relatório de análise de leitura e indicadores de consumo serão inspecionadas e diagnosticadas, podendo gerar aumento dos volumes medidos/valores faturados. Relacionam-se abaixo, os tipos de vistorias com os diagnósticos incluídos nos procedimentos:

- Baixa pressão e falta d'água
- Suspeitas de fraudes;
- Suspeitas de problemas de medição;
- Outras: lançamento de esgoto pluvial em rede separadora absoluta;

B) EQUIPE DE CAÇA FRAUDES

Estas equipes permanecerão à disposição durante todo o período contratual e executarão todos os tipos de vistorias para pesquisas de consumo fraudulentos nos ramais prediais das ligações de água atendidos na área do projeto.

As atividades de Caça-Fraudes se concentrarão inicialmente sobre as ligações que se encontram inativas ou sofreram ações de corte sem que seus responsáveis tenham regularizado sua situação.

Serão incluídos no projeto no objeto destas atividades, também, os consumidores nas categorias comercial e industrial que utilizem a água como insumo direto ou indireto e consumidores na categoria residencial que apresentem históricos de consumo de água próximos do mínimo.

a) Inspeção de Ligações Suspeitas

Consistirão em mobilização de equipe até o local do imóvel a ser inspecionado com execução de Inspeção Básica a qual consistirá de vistoria no cavalete de entrada de água, hidrômetro e instalações hidráulicas do imóvel, com manometria e geofonamento, locação de tubulações (metálicas e não metálicas) não encontradas, fotos e preenchimento do Impresso de Inspeção Predial a ser desenvolvido pela Contratada. Se necessário retirada de hidrômetro e colocação de outro ou o mesmo e lacres.

b) Detecção e Regularização de Irregularidades no hidrômetro ou Cavalete com Envelopamento

Nos casos em que sejam constatadas: Cúpula furada, cúpula quebrada, hidrômetro invertido, turbina travada, hidro manipulado (violado, marcas de ferramentas).

A contratada deverá providenciar o envelopamento do hidrômetro com fita adesiva, a ser fornecida pelo COMUSA, fotos após envelopamento e entrega do Impresso de Notificação.

Preenchimento dos impressos pertinentes e entrega destes documentos à COMUSA.

Após valoração e regularização das contas pelo cliente, a contratada voltará ao imóvel para substituição do Hidrômetro danificado e lacração do mesmo.

c) Detecção de Irregularidade no Abastecimento de Água;

Nos casos em que sejam constatadas Ligação Direta (By-pass) Ligação Clandestina.

A contratada deverá providenciar fotos dos dispositivos fraudadores, preenchimento e entrega do impresso de Notificação.

Regularização da Ligação: Após a regularização da situação perante o COMUSA, será emitida Ordem de Serviço para a CONTRATADA que procederá à regularização do fornecimento de água, recompondo-a de acordo com as especificações da mesma. Após a regularização, o local deverá ser fotografado novamente obedecendo-se os mesmos critérios.

7.5 COBRANÇA DE DÉBITOS

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE COBRANÇA

As atividades de Cobrança de Débitos a seguir descritas referem-se às ações a serem desenvolvidas junto às ligações de atuação pela CONTRATADA, a fim de garantir que permaneçam em situação regular, evitando atrasos nos pagamentos das faturas.

- A CONTRATADA desenvolverá ações no sentido de obter a adesão dos clientes aos planos de parcelamento de débitos e facilidades disponibilizados pela COMUSA, de modo a evitar as ações de corte e supressão do abastecimento e fazendo-os ver as vantagens em manter a regularidade dos serviços prestados pela COMUSA, principalmente do ponto de vista da saúde e do bem-estar seu e da família.
- A CONTRATADA deverá estar estruturada para efetivação de parcelamentos por telefone, conforme procedimento da COMUSA, em qualquer etapa do ciclo de cobrança.
- Os prazos poderão ser alterados a qualquer momento, em função das políticas e regras comerciais da COMUSA.
- Cada ligação é codificada pela COMUSA, atribuindo-se a cada ligação a Codificação adotada que é composta por agrupamento setor, rota, quadra, local, vila e sub-local.
- A Contratada contará com a seguinte estrutura para realizar as atividades administrativas de cobrança: Entrega de Notificação de Débito e Aviso de Corte, Atendimento Móvel de Cobrança e Call Center de Cobrança.

Atendimento Móvel de Cobrança

Os serviços de Atendimento Móvel serão executados para atendimento aos clientes do rol de atuação da CONTRATADA de Redução das Perdas Aparentes, para negociação de débitos, readesão dos clientes inativos e elaboração de Acordos de Parcelamentos, pela mesma Unidade de Atendimento Móvel destinada ao atendimento dos clientes na carteira de Recuperação dos Créditos Vencidos.

A CONTRATADA deverá dispor de veículo tipo Van composto por equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, tais como: (notebook/computador, mesa, cadeira, gerador, internet móvel 4G e/ou compatível, impressora multifuncional laser, material de escritório, rádios transceptores portáteis ou outro meio de comunicação), todos

acessórios e demais insumos, atendendo ao descritivo determinado na especificação técnica dos serviços, garantindo a execução completa de cada lote mensal de serviços, de acordo com as necessidades de cada Município ou área abrangida.

A CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra qualificada, habilitada e devidamente treinada, sendo 1(um) motorista e, no mínimo, 2 (dois) atendentes, para atuação no atendimento móvel.

A Van para atendimento móvel deverá ser utilizada na Área Geográfica abrangida pelo Contrato, em local determinado antecipadamente pela Unidade Administradora do Contrato, podendo ser itinerante, de acordo com as necessidades e/ou estratégias estabelecidas, com os devidos recursos para atendimento pessoal ao Cliente, na conformidade da legislação vigente sobre o código de Defesa do Consumidor e Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007, garantindo especialmente o atendimento reservado, a fim de evitar quaisquer constrangimentos aos clientes. O atendimento deverá estar disponível aos clientes de 2ª a 6ª feira no horário comercial, em todos os dias úteis.

Principais atividades do Serviço Móvel:

- Atendimento para Negociação de Débitos;
- Elaboração de Acordos de Parcelamentos, respeitando os Procedimentos e Normas da COMUSA;
- Quitação/Compromisso de Pagamento de Débitos;
- Pesquisa de Débitos e de ações de cobrança nos Sistemas Corporativos;
- Acatamento de Pedidos de Restabelecimento / Religação;
- Solucionar Inconsistências de Baixa exclusivamente de Acordos rompidos;
- Atualização cadastral do Cliente;
- Emissão de 2ª. Via de contas/parcelas.

A van de atendimento móvel e seu mobiliário deverão ter a identificação da CONTRATADA e identidade visual aprovada pela COMUSA, tipo: placas de sinalização, adesivos, ímãs, cores e modelos de mobiliário, etc.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados/atendentes devidamente uniformizados e obrigatoriamente portando crachás de identificação. O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados da COMUSA.

O crachá, portado à altura do peito, deverá constar:

- nome da CONTRATADA;
- nome do empregado;
- nº de matrícula;
- A inscrição "A SERVIÇO DA COMUSA";
- foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano.

A COMUSA dará treinamento dos sistemas e atividades específicas, conforme avaliação do Administrador do contrato da COMUSA.

Os Atendentes deverão obedecer aos seguintes requisitos básicos para contratação:

- Formação mínima de ensino médio,
- Qualificação para o atendimento comercial, negociação, monitoração, seguindo a missão, visão e valores da COMUSA.

O recrutamento, seleção e treinamento da mão obra alocada neste Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

Nos locais reservados para esses profissionais de atendimento ao público, deverá haver infraestrutura com a identificação da CONTRATADA e identificação visual aprovada pela COMUSA, com placas de sinalização, adesivos, etc., que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

➤ **Call Center de Cobrança**

O CALL CENTER, com funcionamento no horário das 8h às 17h. deverá possuir equipamentos de “gravação” para o Atendimento ao Público, bem como permitir a realização de Acordos de Parcelamentos por telefone, obedecendo os Procedimentos Comerciais da COMUSA. Além disso, deverá estar apto a:

- ✓ Atender solicitações referentes à segunda via da fatura;
- ✓ Atender solicitações referentes à revisão de conta;
- ✓ Solicitação de reparos no ramal predial de água;
- ✓ Desobstrução do hidrômetro;
- ✓ Negociar os débitos dos imóveis fidelizados.

Os Registros de Atendimento – RA’s, oriundos de reclamações dos clientes que compõem a carteira, serão encaminhados para a unidade de atendimento da CONTRATADA, visando o tratamento e retorno ao cliente. Nestes casos, a CONTRATADA deverá efetuar os serviços de confirmação de leitura e inspeção hidráulica do imóvel para detecção de vazamentos, no caso de consumos acima da média, reparos no hidrômetro, reparo no ramal, entre outros a fim de dar retorno às reclamações ao cliente.

Esta etapa compreende todos os recursos indispensáveis para garantir a satisfação do cliente;

Nesta fase, a CONTRATADA deverá prestar um atendimento diferenciado, se antecipando às necessidades do cliente sempre que possível. Para tanto, deverá disponibilizar um Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, com funcionamento no horário de 8h às 17h. Através desse canal, a empresa deverá:

- Atender solicitações referentes à segunda via da fatura;
- Atender solicitações referentes à revisão de conta;
- Acolher e encaminhar reclamações de vazamentos na rede e solicitações de reparos nos ramais prediais de água;
- Acolher e encaminhar reclamações relativas às redes e ramais prediais de esgotos;
- Negociar os débitos dos imóveis inadimplentes.

➤ **ATIVIDADES OPERACIONAIS DE COBRANÇA**

Trata-se de serviço de cobrança de clientes, por meio de visitas, execução de corte, religação e supressão de ligações prediais de imóveis na área de intervenção da CONTRATADA.

7.6 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES E CONSERTO DE QUADRO

A Contratada, em conjunto com a COMUSA, definirá um plano de padronização das instalações dos hidrômetros, contendo: modelo do abrigo, localização do abrigo, tipo de cavalete, etc.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação ou substituição das instalações dos hidrômetros em conformidade com o plano de padronização definido. Os serviços englobam o fornecimento de todos os materiais, inclusive hidrômetro, kit cavalete e abrigo, mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos até o local previsto, locação do ramal, sinalização, levantamento de pavimento, escavação, reaterro compactado, reposição de pavimento, recomposição do muro (quando houver) e limpeza do local.

Quando da execução do serviço de instalação do hidrômetro em ligação domiciliar, a Contratada deverá observar os seguintes cuidados:

- As características dos ramais prediais padrão COMUSA, deverão ser obrigatoriamente preservadas.
- O preenchimento das ordens de serviço / Registro de atendimento deve ser feito de forma legível e completo em todos os seus campos, possibilitando as corretas anotações e alterações no cadastro comercial.

- Quando da conclusão dos serviços, deverão ser verificadas todas as conexões de modo a não haver nenhum tipo de vazamento. A Contratada será responsável por vazamentos que venham a ocorrer após a execução de um serviço de instalação de hidrômetro.
- Os empregados designados para as atividades externas deverão se apresentar uniformizados, portar crachá de identificação e possuir habilidade no trato interpessoal. Os hidrômetros a serem fornecidos e instalados pela Contratada deverão atender às especificações técnicas da COMUSA, conforme **APÊNDICE B**.

➤ **SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM FORNECIMENTO
HIDROMETRO DN 20 (1/2”), 1,5 M3/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
HIDROMETRO DN 20 (1/2”), 3,0 M3/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
HIDROMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA DN 1 1/2 “ - VAZÃO MÁXIMA DE 20
M3/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Consiste na substituição do hidrômetro existente que apresente mau funcionamento do aparelho medidor, devendo ser observado rigorosamente o cronograma de apuração de consumo, evitando ocorrências de erros de leitura.

Procedimentos:

- Conferência do número do hidrômetro instalado com o constante na Folha de Campo/ Solicitação de serviço.
- Retirada dos lacres, soltura das porcas do tubete, retirada do hidrômetro; substituição das guarnições; colocação de dispositivo anti-aramé, se necessário; colocação de novo hidrômetro; aperto das porcas do hidrômetro e teste de estanqueidade.
- Não havendo vazamento, lacrar as porcas do cavalete com lacres antifraude.
- Anotar na Folha de Campo/ Solicitação de serviço, número e leitura do hidrômetro retirado e do hidrômetro instalado, e pressão d'água no cavalete.
- Os hidrômetros retirados deverão ser acondicionados adequadamente e transportados até local designado.
- Promover a limpeza do local e envio das peças e conexões substituídas ao almoxarifado.

➤ **PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES**

KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA – ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL – DN 25 (3/4”) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE O HIDRÔMETRO)

KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA – ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL – DN 20 (1/2”) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE O HIDRÔMETRO)

KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA – ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO – DN 40 (1 1/2”) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE O HIDRÔMETRO)

Consiste no fornecimento e instalação de kit cavalete de acordo com a padronização adotada pela COMUSA, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos.

➤ **CAIXA DE CONCRETO PR´-MOLDADA PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 – (1/2”) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Consiste na instalação da caixa e tubo camisa em alvenaria frontal ou lateral ao imóvel, fixação da caixa e tubo camisa, acabamento da alvenaria com argamassa desempenada, carga, transporte a qualquer distância e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local.

7.7 CONSERTO DE QUADRO

➤ VISITA DE VISTORIA DE VAZAMENTOS

Consiste na visita preliminar ao local em atendimento a reclamação de vazamento no quadro do imóvel por agente da CONTRATADA para confirmação da existência da ocorrência e para levantamento quanto ao tipo de reparo e materiais necessários.

➤ CONSERTO DE VAZAMENTOS NO QUADRO

Consiste na mobilização de equipe da CONTRATADA até o local para reparo do vazamento no quadro com a desmontagem do cavalete substituição da peça defeituosa, remontagem do cavalete e instalação de lacre, devendo o funcionário da CONTRATADA certificar-se de que não há mais qualquer vazamento na peça substituída ou nas juntas do cavalete.

7.8 PESQUISA DE VAZAMENTOS

Trata-se de serviços de campo realizados por equipes especialmente treinadas para detectar e localizar vazamentos não visíveis em redes de distribuição de água e ramais prediais, mediante uso de técnicas não destrutivas e equipamentos especiais, em conformidade com os procedimentos técnicos da ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeção), consistindo nas seguintes etapas:

- Inspeção inicial;
- Pesquisa acústica;
- Pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis com geofone, haste de escuta e correlacionador de ruídos;
- Confirmação e marcação do vazamento;
- Confirmação do cadastro de tubulação;
- Repesquisa após reparo, tendo como objetivo identificar vazamentos remanescentes, após a execução da pesquisa e o reparo do(s) vazamento(s) indicados;
- Emissão de relatórios.
- Os serviços são executados por equipes dotadas dos seguintes recursos básicos:
- Locador de massa metálica;
- Locador de tubulação metálica;
- Locador de tubulação não-metálica;
- Roda de medição;
- Haste de escuta;
- Válvula pulsadora;
- Locador de cabo energizado;
- Aparelhos sensores de ruídos de vazamentos com coletores de dados e data-loggers.

Os serviços de detecção e pesquisa de vazamentos são descritos com maiores detalhes no **APÊNDICE C**, deste Termo de Referência.

7.9 AFERIÇÃO DE LEITURA

Consiste na mobilização de agente da CONTRATADA para aferição da leitura em atendimento à reclamação pelo consumidor de alta de consumo, defeito no hidrômetro ou erro de leitura. O agente da CONTRATADA deverá se deslocar até o imóvel e efetuar a leitura do hidrômetro, registrando em formulário apropriado, devendo registrar, através de fotos, para comprovação da leitura registrada.

7.10 LEITURA REMOTA DE DADOS IOT

Os dados sobre os volumes totalizados pelos hidrômetros instalados em ligações de clientes e os alarmes gerados devido a ocorrências na medição deverão ser transmitidos à infraestrutura computacional da CONTRATADA por meio de rede fixa pública sem fio de comunicação de dados. Os dados deverão estar disponíveis para consulta na infraestrutura computacional da CONTRATADA em no máximo 15 minutos contados a partir dos horários configurados de transmissão.

As variações previstas para o serviço de medição remota utilizadas serão:

➤ Serviços para o fornecimento de dados diários sobre os consumos de água de clientes e alarmes sobre ocorrências nas ligações de água - transmissão 04 vezes por dia. Todos os acessórios dos hidrômetros (captadores de sinal; dispositivos de radiofrequência; etc.), necessários para viabilizar a aquisição e comunicação dos dados de volumes e alarmes pela rede fixa, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para uso nas ligações de água. Ao final do prazo do contrato, todos esses acessórios deverão ser transferidos para a COMUSA, sem quaisquer ônus, os quais passarão a integrar o patrimônio da COMUSA.

Na eventualidade de roubo ou vandalismo dos hidrômetros e/ou dos seus acessórios de aquisição e comunicação de dados, a CONTRATADA deverá instalar hidrômetros novos e/ou novos acessórios de aquisição e comunicação de dados fornecidos pela CONTRATADA para uso durante a vigência do contrato, restabelecendo os serviços de medição remota nas ligações, em até 3 dias corridos da comunicação à CONTRATADA.

Todos os materiais necessários à reinstalação dos hidrômetros (peças hidráulicas, lacres cordoalha e produtos para vedação e fixação) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Toda a mão de obra necessária à execução das reinstalações dos hidrômetros deverá ser fornecida pela CONTRATADA, assim como todas as ferramentas que forem necessárias.

Todos os acessórios dos hidrômetros (captadores de sinal; dispositivos de radiofrequência; etc.), necessários para viabilizar a aquisição e comunicação dos dados de volumes e alarmes pela rede fixa, deverão ser reinstalados e reconfigurados pela CONTRATADA no novo hidrômetro, com o fornecimento pela CONTRATADA de todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, hardware e softwares necessários.

7.11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Frente	Descrição	Prazo
Todas	<i>Elaboração do Plano de Trabalho</i>	<i>32 dias úteis (após a assinatura do contrato e antes da assinatura da OS)</i>
Perdas Aparentes	<i>Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços</i>	<i>1º ao 60º mês</i>
	<i>Atualização do cadastro e diagnóstico comercial</i>	<i>1º ao 12º mês</i>
	<i>Ações de Cobrança de Contas em Atraso</i>	<i>1º ao 60º mês</i>
	<i>Ações de Incremento de Ligações</i>	<i>1º ao 24º mês</i>
	<i>Ações de Incremento de Volume</i>	<i>1º ao 24º mês</i>
	<i>Leitura Remota de Dados (IOT)</i>	<i>7º ao 60º mês</i>
	<i>Assistência Técnica Comercial</i>	<i>1º ao 60º mês</i>
Perdas Reais	<i>Pesquisa e Detecção de Vazamentos</i>	<i>1º ao 24º mês</i>

8. PRAZOS

O prazo contratual é de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na ordem de início.

9. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1 SERVIÇOS REFERENTES AOS INCREMENTOS DE VOLUME E DE LIGAÇÕES (RM1)

As Remunerações Mensais referentes aos incrementos de volume e de ligações ocorrerão ao longo do prazo contratual, podendo se iniciar já no segundo mês após o início da implantação do Escopo Mínimo da Fase 02 (quadro 03), desde que se apurem resultados positivos.

A partir do segundo mês de implantação da Fase 2, será efetuada medição mensal para a CONTRATADA e a apuração se dará na forma da Remuneração Mensal (RM1) prevista no item 9.1.3.

Mensalmente será gerado pelo Sistema de Gestão Contratual (SGC), o Relatório de Apuração da Medição que apresentará os volumes recuperados e o valor para pagamento da CONTRATADA.

9.1.1 *Baseline*

Para elaboração dos cálculos de apuração das medições mensais, a *Baseline* será composta pelos volumes mensais faturados e registrados pela COMUSA, que correspondente ao Banco de Referência onde serão consideradas as últimas 12 (doze) competências anteriores à assinatura do CONTRATO.

Ao final de cada competência serão apurados os volumes faturados das ligações em que houve atuação da CONTRATADA, fazendo-se a comparação com o volume da mesma competência constante do Banco de Referência (*baseline*). Esta comparação será feita nas competências subseqüentes a realização das ações pela CONTRATADA.

9.1.2 *Meta*

Meta de Volume a Recuperar (VM) - após o 24º mês, a contratada deverá atingir mensalmente a meta estimada do Volume Recuperado Arrecadado (VRA) de **134.065 metros cúbicos**. O volume total estimado a ser recuperado durante a vigência do contrato é de 7.087.823 m³, caso a CONTRATADA atinja 100% da meta mensal estipulada e de 8.505.388 m³, caso a CONTRATADA atinja 120% da meta mensal estipulada.

9.1.3 *Remuneração Mensal – RM1*

Serão computados apenas os imóveis em que haja comprovação de atuação da empresa CONTRATADA, de acordo com os seguintes registros no SISTEMA COMERCIAL:

a) Ordem de Serviço Operacional (O.S.) — pela execução de serviços técnicos e operacionais, tendo a mesma sido finalizada pela CONTRATADA, conforme os padrões técnicos da COMUSA e acompanhado dos anexos devidos, inclusive com o registro fotográfico das intervenções realizadas.

A remuneração será calculada individualmente por ligação cadastrada no Banco de Dados, quando constatada a arrecadação após intervenções da CONTRATADA, sendo comparado o mês de referência do *Baseline* com o mês corrente.

A empresa CONTRATADA será remunerada de acordo com a sua performance sobre as ações e serviços executados, desde que se reflita no incremento do volume micromedido de água faturado e arrecadado.

Para o caso em que não exista hidrômetro instalado no imóvel, antes da emissão da O.S, será considerado o volume faturado no imóvel no mês de referência, para efeito de cálculo da remuneração da CONTRATADA.

O cálculo da remuneração dos serviços executados pela CONTRATADA se efetivará em consonância com os tipos de resultados alcançados, os quais são classificados como Linhas

de Remuneração, conforme sintetizado no quadro a seguir para as ações de combate às perdas aparentes:

Linhas de remuneração com os seus respectivos percentuais de remuneração para a CONTRATADA

Linhas de remuneração	Serviços de fomento de resultados para remuneração	Situação do imóvel	Máximo de Remuneração
Incremento de ligações	- Nova ligação - Restabelecimento de ligação - Regularização da ligação - Fiscalização	Suprimidos, factíveis, potenciais, ligados sem faturamento e imóveis não cadastrados na base COMUSA	"K" x MCR (R\$/m ³), referente ao mês de competência da medição, sendo "K" ≤ 0,76
Incremento de volume	- Substituição de Hidrômetro - Instalação de Hidrômetro - Limpeza de broca - Desobstrução de ramal - Readequação de ramal - Outros que, comprovadamente, resultem no incremento do volume micromedido	Imóveis ligados de água com ou sem débitos.	"K" x MCR (R\$/m ³), referente ao mês de competência da medição, sendo "K" ≤ 0,76

Mensalmente, durante a Fase 02 e a Fase 03, serão apurados os volumes faturados e efetivamente pagos das ligações em que houve atuação da CONTRATADA, fazendo-se a comparação com o volume faturado do mês correspondente do *Baseline*.

O valor da Remuneração Mensal (RM1) será obtido da multiplicação do Volume Recuperado Arrecadado (VRA) pelo valor unitário em reais do Metro Cúbico Recuperado (MCR), com base na fórmula a seguir:

$$RM1 (R\$) = K \times VRA (m^3) \times MCR (R\$/m^3),$$

Onde:

VRA (m³) – Volume Recuperado Arrecadado do mês (em metros cúbicos) obtido da somatória das diferenças entre os volumes faturados efetivamente arrecadados no mês de apuração e os volumes faturados no mês correspondente do *Baseline*.

MCR (R\$/m³) – Valor (em Reais) referente a Tarifa Média do Histograma de Faturamento de Água e Esgoto, referente ao mês de competência da medição.

OBSERVAÇÕES:

- Somente serão consideradas, para apuração do Volume Recuperado Arrecadado (VRA), os clientes que tenham sofrido atuação da CONTRATADA e constem como adimplentes no sistema comercial da COMUSA.
- Para efeito de apuração de valores, as medições serão efetuadas até o último dia útil do mês subsequente ao apurado.
- Mudanças de Categoria dos imóveis resultantes da Atualização Cadastral não irão gerar remuneração adicional para a CONTRATADA, mesmo que gerem incremento de faturamento. Todo o incremento resultante desta ação irá exclusivamente para a COMUSA.

9.1.4 Valor estimado do contrato para a RM1 - Remuneração sobre o incremento de faturamento arrecadado

Para estimativa do valor do contrato foi considerada a Tarifa Média do Histograma de Faturamento de Água e Esgoto do período de jun/2022 a mai/2023

Mês	Ligações	Volume Faturado	Valor Faturado água	Valor Faturado esgoto	Valor Faturado Total	R\$/M ³
jun/22	52.305	722.411	4.397.225,24	183.074,92	4.580.300,16	7,01
jul/22	52.465	754.677	4.580.295,33	185.816,91	4.766.112,24	6,32
ago/22	52.229	789.689	4.851.431,18	196.607,36	5.048.038,54	6,39
set/22	52.334	851.722	5.626.492,54	227.265,44	5.853.757,98	6,87
out/22	52.273	855.453	5.810.797,66	227.781,22	6.038.578,88	7,06
nov/22	52.316	765.021	5.156.157,71	209.251,67	5.365.409,38	7,01
dez/22	52.321	846.056	5.768.351,16	229.370,01	5.997.721,17	7,09
jan/23	52.273	795.123	5.404.093,03	237.169,81	5.641.262,84	7,09
fev/23	52.299	856.960	5.851.280,74	236.728,21	6.088.008,95	7,10
mar/23	52.328	803.812	5.392.228,01	217.097,77	5.609.325,78	6,98
abr/23	52.399	793.248	5.326.297,75	219.548,72	5.545.846,47	6,99
mai/23	52.414	814.721	5.503.126,20	218.935,46	5.722.061,66	7,02
MÉDIA	52.330	804.074	5.305.648,05	215.720,62	5.521.368,67	6,87

VRA para 100% da Meta de Volume a Recuperar (m³)	MCR	K_{MÁXIMO}	VALOR TOTAL Máximo (R\$)
7.087.823	R\$ 6,87	0,70	R\$ 33.932.254,30
VRA para 120% da Meta de Volume a Recuperar (m³)	MCR	K_{MÁXIMO}	VALOR TOTAL Máximo (R\$)
8.505.388	R\$ 6,87	0,76	R\$ 40.902.408,97

9.2 REMUNERAÇÃO TOTAL MÁXIMA

Item	Descrição	VALOR TOTAL
RM1	Performance - Remuneração sobre o incremento de faturamento arrecadado	R\$ 40.902.408,97
	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 40.902.408,97

10. REAJUSTAMENTO

Os preços da “RM1 – Serviços referentes ao incremento de volume e ligações” serão considerados reajustados toda a vez que houver a atualização das tarifas de água e esgoto.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da

COMUSA, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

A parcela principal da contratação que não pode ser subcontratada fica assim definida: 60%.

Na reunião de início do contrato e ao longo da vigência contratual, quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações. Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto, para a qual tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

12. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

Justificativa quanto à vedação de consórcio

Verifica-se, no caso presente, que a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que é plenamente possível a prestação dos serviços objeto desta contratação por empresas individuais, considerando que o mercado já possui ampla capacidade operacional técnica disseminada entre os prestadores de serviços desta natureza, e porque estes já apresentam, também, o mínimo exigido para a qualificação econômico-financeira, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, a ausência de consórcio não resultará em qualquer prejuízo à competitividade do certame. Pelo contrário: a permissão de participação via consórcio no presente caso poderia ocasionar possível dominação de mercado mediante eventuais combinações para eliminação de competição entre licitantes.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) listado(s) no(s) subitem(ns) seguinte(s). A não apresentação do(s) documento(s) elencado(s) e exigido(s) neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

13.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no respectivo Conselho de Classe competente (CREA/CAU), em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o serviço licitado.

13.2. Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa

Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional da empresa LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, visados por profissional competente, por se tratar de atividade regulamentada, demonstrando que a

empresa LICITANTE tenha executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra, os requisitos mínimos fixados pela Área Técnica da COMUSA.

As parcelas de maior relevância para efeito de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa, através de atestado(s), conforme definido no Edital de Licitação, estão indicadas a seguir:

- Prestação de serviços para recuperação da medição e faturamentos do volume de água fornecido, em pelo menos 50.000 m³/mês, para companhias públicas ou privadas de saneamento, tendo como objetivo a redução de perdas aparentes, tendo remuneração, obrigatoriamente, com base na performance alcançada;
- Elaboração de Plano de Redução de Perdas Aparentes, contemplando diagnóstico das perdas aparentes e diagnóstico da micromedição, em localidade com pelo menos 28.000 ligações;
- Recadastramento comercial de ligações de água e esgoto, e posicionamento das unidades consumidoras sobre bases cartográficas digitais, para uso em sistemas de Informações Geográficas – GIS de no mínimo de 28.000 unidades;
- Realização de Vistoria intradomiciliar, em, pelo menos, 28.000 imóveis;
- Implantação de Sistema Informatizado Georreferenciado para Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços on line, envolvendo a instalação de painel vídeo Wall, visualização de equipes e acompanhamento em tempo real das ações em campo, em localidade com pelo menos 28.000 ligações;
- Implantação de programa caça fraudes, incluindo as atividades de inspeção para detecção de irregularidades, geofonia, localização de tubulações metálicas e não metálicas e correções de irregularidades no abastecimento de água (by-pass, ligação direta/ clandestina), para o quantitativo mínimo de 28.000 ligações.
- Execução de adequação de ligações de pequena capacidade, para hidrômetros com capacidade até 5m³/h, contemplando troca de hidro e regularização ou troca do cavalete e troca do ramal de água, em, pelo menos, 9.000 ligações.
- Execução de adequação de ligações de grande capacidade, para hidrômetros com capacidade acima de 5m³/h, contemplando troca de hidro e regularização ou troca do cavalete e troca do ramal de água, em, pelo menos 40 ligações.
- Execução de serviços de Cobrança Administrativa de Créditos vencidos, compreendendo em gênero, o relacionamento e o atendimento ao cliente, a negociação e a efetivação da negociação, visando a recuperação de créditos vencidos de contas de água/esgoto, em, pelo menos 10.000 ligações.
- Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis de líquidos sob pressão em no mínimo 900 Km de tubulações enterradas (redes/ramais de água), conforme procedimento ABENDI, utilizando haste de escuta, geofone eletrônico e correlacionador de ruídos de vazamentos.
- Implantação e supervisão de sistema de medição à distância ou telemetria em pelo menos 300 pontos.

Para demonstrar o cumprimento das quantidades supracitadas, a LICITANTE poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos contratos quantos dispuser a LICITANTE, correspondentes a quaisquer períodos.

13.3. Capacitação Técnico – Profissional

Comprovação de capacitação técnico-profissional de profissional ou profissionais de nível superior, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de engenharia semelhante, por meio de documentos hábeis que demonstrem que o licitante possui vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação. O profissional deverá apresentar prova de

registro comprovando que está regularmente registrado no CREA ou CAU de sua localidade.

Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA ou CAU e deverão estar acompanhados das respectivas CAT's. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica, deverão participar serviços contínuos objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela COMUSA.

No caso de o atestado ser de responsável técnico, cujo nome consta da certidão do CREA ou CAU da empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício, nem prova de quitação.

As parcelas de maior relevância para efeito de Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, através de atestado (s), conforme definido no Edital de Licitação, estão indicadas a seguir:

- Prestação de serviços para recuperação da medição e faturamentos do volume de água fornecido, para companhias públicas ou privadas de saneamento, tendo como objetivo a redução de perdas aparentes, tendo remuneração, obrigatoriamente, com base na performance alcançada;
- Elaboração de Plano de Redução de Perdas Aparentes, contemplando diagnóstico das perdas aparentes e diagnóstico da micromedição
- Recadastramento comercial de ligações de água e esgoto, e posicionamento das unidades consumidoras sobre bases cartográficas digitais, para uso em sistemas de Informações Geográficas – GIS;
- Realização de Vistoria intradomiciliar
- Implantação de Sistema Informatizado Georreferenciado para Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços *on line*, envolvendo a instalação de painel vídeo Wall, visualização de equipes e acompanhamento em tempo real das ações em campo,
- Implantação de programa caça fraudes, incluindo as atividades de inspeção para detecção de irregularidades, geofonia, localização de tubulações metálicas e não metálicas e correções de irregularidades no abastecimento de água (by-pass, ligação direta/ clandestina);
- Execução de adequação de ligações de pequena capacidade, para hidrômetros com capacidade até 5m³/h, contemplando troca de hidro e regularização ou troca do cavalete e troca do ramal de água.
- Execução de adequação de ligações de grande capacidade, para hidrômetros com capacidade acima de 5m³/h, contemplando troca de hidro e regularização ou troca do cavalete e troca do ramal de água.
- Execução de serviços de Cobrança Administrativa de Créditos vencidos, compreendendo em gênero, o relacionamento e o atendimento ao cliente, a negociação e a efetivação da negociação, visando a recuperação de créditos vencidos de contas de água/esgoto;
- Serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas (redes/ramais de água), conforme procedimento ABENDI, utilizando haste de escuta, geofone eletrônico e correlacionador de ruídos de vazamentos;
- Implantação e supervisão de sistema de medição à distância ou telemetria.

Para demonstrar o cumprimento das quantidades supracitadas, a LICITANTE poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos contratos quantos dispuser a LICITANTE, correspondentes a quaisquer períodos.

13.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Não é obrigatória a realização de visita técnica na COMUSA para elaboração das propostas. Neste caso, a licitante deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as LICITANTES tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma poderá ser agendada através do(s) e-mail(s) llemos@comusa.rs.gov.br e atraesel@comusa.rs.gov.br, ou pelo(s) telefone(s) (51) 3036-1110 e (51) 3036-1121.

a) As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

b) A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

c) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

d) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

e) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

13.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) listado(s) no(s) subitem(ns) seguinte(s). A não apresentação do(s) documento(s) elencado(s) e exigido(s) neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

13.5.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei: b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

13.5.2.1. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

13.5.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador

13.5.3. Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES:

Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93;

- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira do licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes

13.5.4. Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10,0% (dez) do preço total estimado para o contrato pela COMUSA

14. GARANTIA CONTRATUAL

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia contratual, complementar à garantia legal consoante dispõe a Lei n.º 8.078/90, do serviço, pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do serviço pela COMUSA**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
- f) A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.
- g) O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
- h) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado

daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

i. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

ii. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

15.2. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

i. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) llemos@comusa.rs.gov.br, atraesel@comusa.rs.gov.br, klemes@comusa.rs.gov.br, fsilveira@comusa.rs.gov.br, informatica@comusa.rs.gov.br e jgoncalves@comusa.rs.gov.br.

15.3. ADJUDICAÇÃO: Menor valor global. A adjudicação por valor global se faz necessária para que não haja prejuízo no conjunto do serviço contratado

15.4. FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

15.5. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. A execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas.

15.6. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. GESTOR(A): A COMUSA designa como Gestores do serviço os servidores **André Luis Traesel**, Coordenador de TI, matrícula n° 548 e **Lisiane Herbst Lemos**, Coordenadora Comercial, matrícula n° 1149.

15.8. FISCAL(A): A COMUSA designa como Fiscais dos serviços os servidores **Fabiano Correa da Silveira**, Analista de Sistemas, matrícula n° 185, **Kelly Lemes da Silva**, Engenheira Civil, matrícula n° 994 e **Juliano Gonçalves**, Agente de Serviços Operacionais, matrícula n° 827.

APÊNDICE A

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA COMUSA

**TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS
 DA COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**
 Resolução CSR N° 006/2022 da AGESAN-RS de 12 de agosto de 2022
 Vigência: a partir de 03 de outubro de 2022

1. TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

TARIFA	CATEGORIA	ABASTECIMENTO			ESGOTO	
		PREÇO BASE DO M³ (R\$)	SERVIÇO BÁSICO (R\$)	TARIFA COMPOSTA (ligações sem hidrômetro)	ESGOTO TRATADO (presumido)	ESGOTO TRATADO (preço M³)
Residencial Social	RA (RA1, RA2 e RA3)	2,58	12,13	37,93	18,06	1,81
Residencial Social	RA1/RA - acima de 10m³, o excedente será tarifado como Residencial Básica	6,41	-	-	-	-
Residencial Básica	RB	6,41	30,01	94,11	44,87	4,49
Empresarial Comercial	C1 - Comércio com até 50m²	6,41	30,01	94,11	44,87	4,49
Empresarial Comercial	COM - Grande Comércio	7,26	53,49	198,69	101,64	5,08
Empresarial Comercial	Economia com ligações temporárias	7,26	53,49	198,69	101,64	5,08
Empresarial Comercial	Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista	7,26	53,49	198,69	101,64	5,08
Empresarial Pública	PUB	7,26	107,46	252,66	101,64	5,08
Empresarial Industrial	IND	8,25	107,46	381,55	191,86	5,78
Entidade Assistencial	EA	2,58	12,13	37,93	18,06	1,81

OBSERVAÇÕES:

1. O Preço Base do m³ para cada categoria é o valor de referência para cálculo do valor final do consumo aplicando-se a Tabela de Exponenciais.

$$\text{Fórmula: Valor a pagar} = \text{Serviço Básico} + \text{PB} \times c^n$$

Onde: PB = Preço Básico da Categoria,
 c = consumo em m³ e
 n = Índice retirado da tabela de exponenciais

2. Na categoria Residencial Social **RA (RA1, RA2 e RA3)** cujo consumo exceder a 10m³, o Preço Base do excedente será calculado de acordo com a Tarifa da Categoria **RB**.

3. Nas ligações não hidrometradas, a Tarifa Composta Mínima será calculada com um consumo presumido de 10m³ para RA (RA1, RA2 e RA3), RB e C1 e 20m³ para a COM e PUB e 30m³ para a IND.

4. Grandes consumidores:

$$F = (F_{V_0} + K_1 (V_m - V_0))$$

Onde F= Fatura do mês, expresso em reais (R\$);
 F_{V₀}= Faturamento, expresso em reais (R\$), correspondente a V₀ m³ pela tabela das tarifas normais da COMUSA, sem descontos, para a categoria a que pertencer o consumidor;
 K₁= R\$ 8,96 - Fator constante (valor do m³ de água a cobrar para os consumos acima de V₀ m³);
 V_m= Volume medido (m³), somando-se os volumes de todas as ligações de propriedade e/ou uso do CONTRATANTE;
 V₀= Volume correspondente à demanda mínima contratada, calculada pela fórmula tarifária PB x cⁿ aplicando-se a tabela de exponenciais.

5. As tarifas de esgoto correspondem a 70% do valor do consumo de água multiplicado pelo preço base da categoria, sem aplicação de exponenciais.

6. O preço do m³ referente ao fornecimento de água através do caminhão pipa é fixado em R\$ 11,98, acrescido do frete no valor de R\$ 246,57 por viagem.

APÊNDICE B

DESCRIPTIVO DOS HIDRÔMETROS

Especificação Técnica dos Hidrômetros

Unijato 1,5 m³/h X ¾" - Classe "B"(H).

Hidrômetro Unijato taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, leitura direta a 45° por meio de cilindros ciclométricos sendo 04 roletes pretos para m³ e 02 vermelhos para múltiplos do m³, permitindo giro para leitura de até 360 graus, cúpula de termoplástico especial com alta resistência ao impactos e excelente transparência, fixada por anel, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=0,75 m³/h, Qt=60 l/h e Qmin= 15 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,0 Mpa, com 115 ou 190 mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212/99 MERCOSUL e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 1,5 m³/h DN 20mm (¾").

Multijato vazão max. 3,0 m³/h X ¾" - Classe "C"(H).

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "C" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=1,5 m³/h, Qt=22,5 l/h e Qmin= 15 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,0 Mpa, com 190 mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212/99 MERCOSUL e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 3,0 m³/h e bitola DN 20mm (¾") com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação)

Multijato 5,0 m³/h X ¾" - Classe "B"(H).

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=2,5 m³/h, Qt=200 l/h e Qmin= 50 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,0 Mpa, com 190mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 5,0 m³/h e bitola DN 20mm (¾") com conexões(02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação).

Multijato 7,0 m³/h X 1" - Classe "B"(H).

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=7,0 m³/h, Qt=280 l/h e Qmin= 70 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 260mm de comprimento. A fabricação e os

ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 7,0 m³/h e bitola DN 25 mm (1") com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação).

Multijato 10,0 m³/h X 1" - Classe "B"(H).

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=5,0 m³/h, Qt=400 l/h e Qmin= 100 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 260mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 10,0 m³/h e bitola DN 25 mm (1") com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação).

Multijato 20,0 m³/h X 1 1/2" - Classe "B"(H).

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=10,0 m³/h, Qt=800 l/h e Qmin= 200 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 300mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 20,0 m³/h e bitola DN 40 mm (1 1/2") com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação).

Multijato 30,0 m³/h X 2" - Classe "B"(H).

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=15,0 m³/h, Qt=1.200 l/h e Qmin= 300 l/h. A carcaça deve ser em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 270mm de comprimento entre flanges. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 30,0 m³/h e bitola DN 50 mm (2") com contra-flanges e 02 arruelas de vedação.

Hidrômetro Vertical DN 50mm – 300 m³/dia, para água fria, classe metrológica "B" ou melhor, quando instalado na horizontal, transmissão magnética, carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, relojoaria seca IP68, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, com o trem redutor à seco, confeccionado em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais de safira , pressão de serviço de 1,6Mpa, com 270mm de comprimento entre flanges, sendo as vazões: Qn=15m³/h ou maior, Qt=3,0m³/h ou menor, Qmin=0,45 m³/h ou menor. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com as Normas ISO 4064-1, DIN 2501, NBR 5426, 6414, 7669, 7675 e 14005 e admitir vazão máxima de 30,0 m³/h ou maior e bitola DN 50 mm (2") com contra-flanges, filtro e 02 arruelas de vedação.

Hidrômetro Vertical DN 80mm – 1.100 m³/dia, para água fria, classe metrológica “B” ou melhor, quando instalado na horizontal, transmissão magnética, carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, relojoaria seca IP68, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, com o trem redutor à seco, confeccionado em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais de safira, pressão de serviço de 1,6Mpa, com 300mm de comprimento entre flanges, sendo as vazões: Qn=40m³/h ou maior, Qt=8,0m³/h ou menor, Qmin=1,2 m³/h ou menor. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com as Normas ISO 4064-1, DIN 2501, NBR 5426,6414,7669,7675 e 14005 e admitir vazão máxima de 80,0 m³/h ou maior e bitola DN 80 mm (3”) com contra-flanges, filtro e 02 arruelas de vedação.

Hidrômetro Vertical DN 100mm – 1.800 m³/dia, para água fria, classe metrológica “B” ou melhor, quando instalado na horizontal, transmissão magnética, carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, relojoaria seca IP68, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, com o trem redutor à seco, confeccionado em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais de safira, pressão de serviço de 1,6Mpa, com 360mm de comprimento entre flanges, sendo as vazões: Qn=60m³/h ou maior, Qt=12,0m³/h ou menor, Qmin=1,8m³/h ou menor. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com as Normas ISO 4064-1, DIN 2501, NBR 5426,6414,7669,7675 e 14005 e admitir vazão máxima de 120,0 m³/h ou maior e bitola DN 100 mm (4”) com contra-flanges, filtro e 02 arruelas de vedação.

Portaria 246 do Inmetro de 17/10/2000

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
Portaria n° 246 de 17 de outubro de 2000.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e na alínea "a", do sub item 4.1, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11/88, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;

Considerando que os hidrômetros utilizados para medição de consumo de água fria devem atender às especificações estabelecidas pelo INMETRO;

Considerando que o Regulamento Técnico Metrológico, em anexo, foi elaborado levando-se em conta as condições das indústrias brasileiras, em ampla discussão com os fabricantes nacionais, importadores, empresas de saneamento básico, entidades de classe e organismos governamentais interessados;

Considerando que o Regulamento Técnico Metrológico sobre medidores de água, em vigência, não atende a algumas prescrições técnicas de construção de hidrômetros lançados no mercado nacional após a publicação da Portaria INMETRO n° 029/94;

Considerando que os atos normativos devem priorizar a competitividade, a política de comércio exterior e guardar consonância com normas internacionais equivalentes, bem como acompanhar a evolução tecnológica industrial, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico Metrológico, que com esta baixa, estabelecendo as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria, de vazão nominal até Quinze metros cúbicos por hora.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da Publicação desta Portaria, para que os laboratórios de instituições e empresas, nos quais os medidores

de água são ensaiados com o objetivo de verificar a conformidade aos preceitos do presente Regulamento, atendam à exigência estabelecida pelo sub item 6.4.4.7 do Regulamento Técnico Metrológico.

Art. 3º Os hidrômetros instalados antes de 07 de fevereiro de 1994, e em utilização pelas empresas e serviços de abastecimento de água, poderão continuar a ser usados enquanto os seus erros de indicação se mantiverem dentro das tolerâncias admissíveis, estabelecidas pelo sub item 8.5 do Regulamento Técnico Metrológico.

Art. 4º A verificação inicial, a que se refere o item 7, e a consequente lacração feita pelo INMETRO, conforme o item 5 do Regulamento Técnico Metrológico consolida a aprovação metrológica dos hidrômetros fabricados.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria INMETRO nº 029, de 07 de fevereiro de 1994 e quaisquer disposições em contrário.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Presidente do INMETRO em Exercício

REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO

PORTARIA INMETRO Nº. 246 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

APÊNDICE C

PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS

1. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos descritos nos itens 1.1 a 1.4. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso. As condições dos equipamentos empregados serão verificadas por fiscal indicado pela COMUSA.

1.1. HASTE DE ESCUTA

Este equipamento é composto por um amplificador mecânico, acoplado a uma barra metálica, destinada a captar os ruídos de vazamentos no ramal ou rede. As hastes não localizam o vazamento, apenas indicam a sua existência nas proximidades.

Este equipamento é utilizado nas seguintes situações:

- Para obter o mapeamento primário de ocorrência de vazamentos em redes e ramais;
- Para selecionar cavaletes com ruídos, com o objetivo de otimizar a troca de ramais.

1.2. GEOFONE ELETRÔNICO COM FILTRO DE RUÍDOS

Este equipamento possui um diafragma conectado a um amplificador de áudio, que faz a captação dos ruídos característicos de vazamentos, reconhecidos pelo operador através do uso de fones de ouvido.

Deve-se utilizar este equipamento percorrendo-se as linhas de distribuição de água, vagarosamente, procurando captar registros de vibrações anormais que revelem a presença de vazamentos. A execução do geofonamento deverá ser realizada por pessoal habilitado e treinado para tal e que possua certificação, conforme especificado no contrato.

1.3. CORRELACIONADOR DE RUÍDOS

Este instrumento é do tipo acústico, constituído por sensores de ruídos, com respectivos pré-amplificadores, que transmitem, através de ondas de rádio ou por cabos, informações para o equipamento correlacionador. A partir da posição dos sensores, instalados em dois pontos predeterminados de um trecho de tubulação, o equipamento correlacionador deve determinar a posição de um ou mais possíveis vazamentos, a partir da análise da diferença de tempo que o som característico do vazamento necessita para atingir um e outro sensor.

O equipamento deve ser composto com os componentes básicos: unidade de processamento, pré-amplificador, fones de ouvido, sensores-padrão ou transdutores e hidrofones (opcional, porém desejável).

Deve-se utilizar este aparelho em situações onde o grau de ruídos inviabiliza o uso de haste de escuta ou geofone ou a aplicação da haste de escuta ou do geofone eletrônico indicam a possibilidade da existência de um vazamento.

1.4. EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Para melhor evolução dos serviços de pesquisa e identificação de vazamentos, faz-se necessário a utilização de alguns equipamentos que auxiliarão nesta tarefa, os quais deverão ser parte integrante do conjunto de utilitários a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

- *Locador de massa metálica:* aparelho utilizado para localização de peças metálicas,

tais como tampões, caixas de registros, hidrantes e etc., os quais estão enterrados ou recobertos pela pavimentação;

- *Locador de tubulação metálica*: aparelho utilizado para localização de redes metálicas de abastecimento;
- *Locador de tubulação não-metálica*: aparelho utilizado para localização de redes não-metálicas de abastecimento;
- *Roda de medição*: aparelho utilizado para determinação de comprimento (distância) e medição de raio como principais funções, podendo também ter aplicação na determinação de velocidade e conversão de unidades de engenharia (medição);
- *Haste de perfuração*: equipamento utilizado para a sondagem no local do possível vazamento. Após a determinação do ponto suspeito, são realizadas as sondagens locais com haste de perfuração para verificar a existência de umidade no solo e indício de vazamentos de água nas tubulações;
- *Válvula pulsadora*: equipamento utilizado para identificar componentes de redes/ramais, facilitando a identificação de ligações desativadas e não suprimidas;
- *Locador de cabo energizado*: indicador / locador de cabo energizado, podendo ser acoplado ao locador de tubulação metálica;
- Coletor de dados para sensores *data-loggers* de ruídos de vazamentos;
- *Diversos*: manômetro, lanterna recarregável, trena, pá, picareta, alavanca, marreta pequena (5 kg), gancho para suspensão de tampão (PV), chave inglesa e de grifo (10').

Os equipamentos sujeitos a calibração deverão seguir a norma NBR ISO 10012:2004 - "Sistemas de gestão de medição - Requisitos para os processos de medição e equipamentos de medição", da ABNT, e/ou norma específica de calibração.

2. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 SERVIÇOS DE CAMPO

2.1.1 INSPEÇÃO INICIAL

A CONTRATADA deverá executar inspeção de campo nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de obter uma visão geral do trabalho com relação às informações cadastrais existentes, características de ocupação da área, níveis de interferências decorrentes de trânsito e outros ruídos, disposição de válvulas e hidrantes, interferências com instalações de outras concessionárias de serviços públicos etc.

A inspeção inicial deverá subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à identificação das áreas de atuação e ao planejamento dos métodos de pesquisa a serem empregados em cada caso e horários mais adequados para execução dos serviços.

Ao término dessa inspeção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as informações mais relevantes à execução adequada dos serviços. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Logradouros onde serão executados os serviços, por setor de abastecimento;
- Estimativa dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem executados por tipo de metodologia (haste de escuta, geofone, correlacionador etc.);
- Estimativa dos quantitativos (extensão e número de ramais) a serem executados por horário de execução (diurno ou noturno);
- Definição das equipes que serão alocadas para execução dos serviços;
- Indicação dos profissionais da equipe técnica que irá desenvolver os serviços, incluindo nível de certificação e alocação no organograma geral;

- Cronograma detalhado da execução dos serviços e da entrega de relatórios.

2.1.2 PESQUISA ACÚSTICA

Levantadas as condições de campo, deve ter início a fase de localização de vazamentos.

Previamente, devem ser checados se todos os equipamentos e materiais necessários nos trabalhos de pesquisa estão disponibilizados à equipe. Para os equipamentos eletrônicos, devem ser verificados também se as condições de carga (baterias) estão garantidas.

Os equipamentos de detecção devem ser manuseados adequadamente, de maneira a preservar a sua funcionalidade e integridade. Cuidados especiais devem ser tomados no posicionamento dos sensores do geofone eletrônico com filtro de ruído e do correlacionador, que não devem ser submetidos a impactos.

Em campo, deve-se verificar inicialmente se não está havendo falta d'água na área a ser pesquisada e efetuar a medição de pressão da rede de distribuição várias vezes durante o dia de trabalho, utilizando manômetros calibrados. A pressão mínima recomendada é de 15 mca.

Deverá ser informada diariamente à fiscalização da COMUSA a localização da área de atuação das equipes da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, caso haja divergência entre o cadastro fornecido e as condições encontradas em campo, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização da COMUSA, que determinará qual o procedimento a ser adotado. Havendo condições de dar prosseguimento aos trabalhos sem prejuízos à qualidade dos resultados, a CONTRATADA poderá seguir com os trabalhos e registrar a situação nos relatórios diários.

Caso o trecho pesquisado não esteja no cadastro, a CONTRATADA deverá registrar no relatório, indicando "trecho não cadastrado", informando a extensão do trecho.

O dimensionamento das equipes ficará a cargo da contratada e deverá ter a aprovação da COMUSA, devendo atender plenamente as quantidades da planilha e o cronograma previsto.

A seguir estão descritos os procedimentos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução dos serviços de campo.

2.1.3 PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE, HASTE DE ESCUTA E CORRELACIONADOR – PROCEDIMENTO ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não destrutivos e Inspeção)

Procedimento de Execução:

Na primeira fase de escuta do ruído de vazamento deve ser utilizada a haste de escuta, conforme item 4.2.1 do Procedimento ABENDE PR 051. Todos os trechos de rede não metálicos que possuírem pontos de contatos distantes mais de 20 m, ou trechos de redes metálicas, que possuírem pontos de contatos distantes mais de 35 metros ou todas as travessias, independentemente do material da rede, devem ser anotados para posterior pesquisa com geofone e/ou correlacionador.

A segunda fase da pesquisa deve ser feita com o geofone, conforme item 4.2.2 do Procedimento ABENDE PR 051, onde serão ouvidos todos os pontos suspeitos marcados

na pesquisa com haste de escuta e as redes de distribuição em que existem poucos pontos de contato (cavaletes muito distantes, anéis de distribuição, travessias, etc.).

O geofonamento deve ser efetuado posicionando-se o sensor sucessivamente a cada 1,5 m, aproximadamente, sobre a superfície onde a tubulação está enterrada. Ao ouvir um ruído suspeito deve ser intensificada a pesquisa nesta área, para definir o ponto compossível vazamento.

Em áreas de grande ocorrência de ruídos externos que possam interferir na eficiência dos resultados, os serviços de geofonamento deverão ser executados no período noturno, a fim de garantir a confiabilidade da informação.

O correlacionador é utilizado após o uso da haste de escuta, geofone ou data-logger de ruído e é uma ferramenta essencial para a localização e/ou confirmação de vazamentos onde a aplicação dos demais equipamentos não tenha sido conclusiva no apontamento.

O uso do correlacionador para localização do vazamento deve ser executado conforme item 4.2.3 do Procedimento ABENDE PR 051.

A correlação deve ser realizada obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- Escolher dois pontos para colocação dos sensores de modo que o suposto vazamento esteja entre os sensores;
- Os pontos escolhidos devem ser limpos cuidadosamente com a utilização de escova de aço ou lixa, a fim de proporcionar o melhor contato possível do sensor; para tornar este contato ainda melhor, caso necessário, devem-se utilizar adaptadores apropriados;
- Escolher os sensores adequados para tubulação metálica ou para tubulação não-metálica;
- Montar os pré-amplificadores e regulá-los de modo que o ponteiro fique no terço médio.

O correlacionador funciona rapidamente, obtendo-se uma resposta em poucos segundos, desde que se introduzam os dados necessários. Na maioria das vezes, é necessário tempo extra para obtenção dos dados da tubulação, principalmente da distância entre os sensores.

O processo de localização de um vazamento pode exigir várias operações do correlacionador, em vários pares de pontos que englobem o vazamento. Devem-se lançar os dados da tubulação no correlacionador, na sequência em que as solicitações de entrada de dados aparecerem na tela.

- Material: a entrada do material da tubulação será feita sempre a partir do sensor de referência;
- Diâmetro: inserir o diâmetro;
- Comprimento da tubulação: inserir o comprimento real, medido com roda de medição ou trena.

Com o uso de fone de ouvido do correlacionador, deve-se verificar se os dois sensores estão captando o ruído do vazamento. Tomadas as providências descritas, se inicia a correlação. Na tela aparecerá um gráfico com um pico, caso o correlacionador identifique que um mesmo ruído está chegando aos dois sensores que transmitem dados ao correlacionador.

Deve-se atentar para o fato de que o simples aparecimento de um pico não significa, obrigatoriamente, a existência de um vazamento. A existência do pico pode ser ocasionada

por uma derivação, válvula estrangulada, ligação clandestina ou ramal com grande consumo no trecho compreendido entre os sensores. Assim, é necessária uma verificação cuidadosa das prováveis interferências e efetuar novas correlações, movendo um ou ambos os sensores de posição, caso necessário.

Caso os dados introduzidos no correlacionador estejam corretos, o correlacionador, após processar as informações recebidas, indica a posição do vazamento com precisão. Com a trena ou roda de medição, determina-se a distância a efetua-se a marcação do local do vazamento.

2.1.6 REPESQUISA APÓS REPARO

Este serviço tem como objetivo identificar vazamentos remanescentes, após a execução da pesquisa e o reparo do(s) vazamentos(s) indicados.

Procedimento de execução:

Concluídos os reparos dos vazamentos indicados através da pesquisa de vazamentos, a COMUSA informará a CONTRATADA para que execute nova pesquisa no local, podendo:

- Identificar ou não um novo indício de vazamento;
- Informar se permanece ou não indício de vazamento já locado, quando a equipe de manutenção não localizar o vazamento no local indicado.

Poderão ser utilizados quaisquer equipamentos que se fizerem necessários para a execução da repesquisa.

Ao término da repesquisa, a CONTRATADA deverá elaborar e enviar relatório de registro de novos vazamentos.

2.1.7 CONFIRMAÇÃO E MARCAÇÃO DO VAZAMENTO

Os pontos de vazamentos indicados através da execução de um ou mais procedimentos descritos neste termo de referência poderão ser confirmados com a aplicação da barra de perfuração (ou perfuratriz).

Definido o local do vazamento, a CONTRATADA deverá fazer o cadastramento adequado no Relatório de Locação de Vazamentos (RLV), conforme modelo apresentado no Anexo 2.

Em logradouros pavimentados, a CONTRATADA deverá fazer uma marcação com tinta não lavável e, no centro do círculo, deverá ser pintada a palavra “**VAZ**” e a data da confirmação do vazamento.

Em logradouros sem pavimentação ou com pavimentação especial (a fiscalização da COMUSA determinará os locais onde a pavimentação é considerada especial), a locação do ponto deverá ser realizada através de croqui de amarração utilizando-se, preferencialmente, a soleira mais próxima do possível vazamento com o ponto de amarração.

No relatório de Solicitação de Conserto de Vazamentos (SCV), a indicação do ponto de vazamento identificado deverá ter, obrigatoriamente, as amarrações do croqui e a testada devidamente preenchidas. Deve-se identificar o número do imóvel localizado em frente ao ponto do vazamento.

Os vazamentos locados pela CONTRATADA deverão ser enviados diariamente à fiscalização.

2.1.8 CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO DE TUBULAÇÃO

Caso haja dúvidas quanto à localização precisa da rede pesquisada, a CONTRATADA deverá utilizar os locadores de tubulação e de massa metálica para confirmação das informações.

2.2 RELATÓRIOS

2.2.1 RELATÓRIO DESCRITIVO

A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização o Relatório de Atividades Diárias (RD) (conforme modelo apresentado no Anexo 1) e os Relatórios de Localização de Vazamentos (conforme modelo do Anexo 2). Esses relatórios deverão ser enviados, impreterivelmente, no dia útil seguinte aos serviços realizados.

2.2.2 RELATÓRIO MENSAL

Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de atividades, apresentando os resultados mensais dos serviços de pesquisa de vazamentos nas áreas pesquisadas.

Este relatório deverá conter um quadro resumo com a indicação dos dados mais relevantes dos serviços executados, por setor de abastecimento e o total.

Os dados de serem listados variam de acordo com o tipo de serviço executado, podendo ser exemplificados:

- Serviço executado (conforme itens 2.1.2 a 2.1.3)
- Extensão de rede pesquisada, por período (diurno/noturno)
- Quantidade de ramais pesquisados, por período
- Quantidade de cavaletes pesquisados
- Quantidade de cavaletes com ruídos
- Quantidade de vazamentos não visíveis apontados em rede
- Quantidade de vazamentos não visíveis apontados em ramais
- Quantidade de repesquisas realizadas e número de vazamentos encontrados
- Quantidade de levantamentos de vazão e de pressão realizados

4. DEFINIÇÃO DAS EQUIPES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços, conforme segue:

a) A CONTRATADA deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteções Individual e Coletiva - EPIs e EPCs, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

b) A CONTRATADA deverá dimensionar o número de equipes e submeter ao “De acordo” da FISCALIZAÇÃO, de forma a executar todos os serviços programados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Eventuais ajustes, pela CONTRATADA, dependerão das demandas de serviços nas áreas atendidas.

Cada tipo de serviço deverá ser executado por profissional qualificado, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, não sendo permitidas improvisações e adaptações. Cada equipe deverá dispor de seu próprio conjunto de equipamentos.

As exigências mínimas relativas aos equipamentos e de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, são:

- 1 profissional capacitados em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível I;
- 1 profissional capacitados em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível II;
- 1 profissional capacitado em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDI/SNC no Nível III;
- Veículo para acomodar a(s) equipe(s) de forma segura e ergonômica e os equipamentos de forma a não comprometer sua funcionalidade, bem como sua precisão. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso.
- 01 correlacionador de ruídos
- 01 geofone eletrônico com filtro de ruídos
- 02 hastes de escuta
- 01 locador de massa metálica
- 01 locador de tubulação metálica e cabo energizado
- 01 locador de tubulação não metálica
- 02 barras de perfuração
- 01 roda de medição

ANEXO 2 – RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS (RLV)

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS	
NOME DA EMPRESA:	Nº DO VAZ.:
CLIENTE:	CONTRATO:
SETOR DE ABASTECIMENTO:	ZONA:
DATA DA CONFIRMAÇÃO: / /	PLANTA CADASTRAL Nº:
ENDEREÇO / BAIRRO / MUNICÍPIO:	
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO <input type="checkbox"/> ASFALTO <input type="checkbox"/> TERRA <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> PARALELEPÍPEDO <input type="checkbox"/>	POSIÇÃO DO VAZAMENTO <input type="checkbox"/> REDE <input type="checkbox"/> FERRULE <input type="checkbox"/> RAMAL <input type="checkbox"/> REGISTRO <input type="checkbox"/> CAVALETE <input type="checkbox"/>
TIPO DE TUBULAÇÃO DA REDE DIÂMETRO: mm MATERIAL:	TIPO DE VAZAMENTO <input type="checkbox"/> NÃO-VISÍVEL <input type="checkbox"/> VISÍVEL <input type="checkbox"/> INFILTRAÇÃO
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS <input type="checkbox"/> HASTE DE ESCUTA <input type="checkbox"/> PERFURATRIZ <input type="checkbox"/> GEOFONE MECÂNICO <input type="checkbox"/> LOCADOR TUB. METÁLICA <input type="checkbox"/> GEOFONE ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> LOCADOR TUB. NÃO-METÁLICA <input type="checkbox"/> CORRELACIONADOR <input type="checkbox"/> LOCADOR DE MASSA METÁLICA <input type="checkbox"/> BARRA DE PERFURAÇÃO <input type="checkbox"/>	PRESSÃO NA REDE PRESSÃO <input type="checkbox"/> mca HORÁRIO <input type="checkbox"/> h
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO	
AB= - AC= - BC= -	<p>O PONTO "C" É O PONTO DO VAZAMENTO</p>
OBS.:	
EQUIPE DE PESQUISA (NOME/ASSINATURA/NÍVEL):	
RESPONSÁVEL (NÍVEL 3):	DATA: / /

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – COMUSA

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	VALOR máximo
RM1	Performance - Remuneração sobre o incremento de faturamento arrecadado	40.902.408,97

CONFORME PLANILHAS DETALHADAS ABAIXO.

COMPOSIÇÕES CUSTO TOTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ESCOPO MÍNIMO

SINAPI - 05/2023 - Rio
Grande do Sul

Desonerado:
Horista: 83,34%
Mensalista: 46,32%

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
					M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	CANTEIRO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO									R\$ 4.365.346,93	12,86 %
1.1	CANTEIRO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS									R\$ 3.404.321,60	
1..1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL : FASE DIAGNÓSTICO	Mês	3	13.613,18	16.993,14	802,65	17.795,79	50.979,41	2.407,96	53.387,37	0,00
1..1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL : FASE EXECUÇÃO	Mês	24	24.805,31	30.748,98	1.659,17	32.408,14	737.975,40	39.820,01	777.795,41	0,02
1..1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL : FASE MONITORAMENTO	Mês	60	26.670,43	33.574,72	1.314,43	34.889,15	2.014.483,08	78.865,80	2.093.348,88	0,06
1..1.4	INSTALAÇÕES CANTEIRO	Mês	60	6.465,47	2.779,28	5.217,22	7.996,50	166.756,98	313.032,96	479.789,94	0,01
1.2	MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO									961.025,33	
1.2.1	MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO (Sistema Informatizado Georreferenciado para Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços)	lig	3.383,892	0,22	0,28	0,01	0,28	940.721,98	20.303,35	961.025,33	0,03
2	DIAGNÓSTICO COMERCIAL									210.877,39	0,01
2.1	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COMERCIAL	GLB	1	164.858,57	151.960,45	58.916,94	210.877,39	151.960,45	58.916,94	210.877,39	0,01
3	RECADASTRAMENTO COMERCIAL									1.942.928,00	0,06
3.1	CENSO CADASTRAL EM LIGAÇÕES DE ÁGUA	Unid.	60.000	9,29	8,23	3,62	11,85	493.920,00	217.320,00	711.240,00	0,02
3.2	Adicional para Vistoria Intradomiciliar p/ Estimativa de Consumo	Unid.	58.000	12,67	12,94	3,37	16,32	750.752,00	195.634,00	946.386,00	0,03
3.3	GEORREFERENCIAMENTO DAS LIGAÇÕES	Unid.	58.000	3,88	3,00	1,92	4,92	173.826,00	111.476,00	285.302,00	0,01
4	CAÇA FRAUDES									2.447.289,00	0,07
4.1	Vistoria Técnica Detalhada	Unid.	7.000	14,54	14,14	4,52	18,66	98.966,00	31.633,00	130.599,00	0,00
4.2	Equipe de Caça Fraudes	Equip /mês	120	15.348,15	10.351,91	8.953,84	19.305,75	1.242.228,96	1.074.461,04	2.316.690,00	0,07
5	COBRANÇA DE DÉBITOS									6.972.976,28	0,21
5.1	ADMINISTRATIVA									3.791.573,54	0,11
5.1.1	ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO E AVISO DE CORTE	Unid.	41.922	5,35	6,78	0,21	6,99	284.273,08	8.845,54	293.118,62	0,01

5.1.2	Atendimento Móvel	Mês	60	14.790,63	8.370,50	10.095,79	18.466,29	502.230,24	605.747,34	1.107.977,58	0,03
5.1.3	Call Center	Mês	180	4.406,33	5.032,31	687,57	5.719,88	905.815,08	123.762,42	1.029.577,50	0,03
5.1.4	Equipe de Cobrança Moto	Equip /mês	240	4.469,85	3.572,33	2.098,09	5.670,42	857.358,24	503.541,60	1.360.899,84	0,04
5.2	OPERACIONAL		0							3.181.402,73	0,09
5.2.1	SUPRESSAO/CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO CAVALETE	Unid.	16.769	28,27	20,66	15,04	35,70	346.414,00	252.222,53	598.636,53	0,02
5.2.2	Fiscalização de Ligações suprimidas / cortadas	Unid.	3.354	6,32	4,97	3,04	8,02	16.672,73	10.209,58	26.882,31	0,00
5.2.3	RELIGACAO/RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO CAVALETE	Unid.	15.092	49,16	25,32	35,84	61,16	382.159,62	540.912,37	923.072,00	0,03
5.2.4	SUPRESSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO RAMAL DE AGUA, S/REPOS DO PAV	Unid.	1.677	166,29	126,61	83,80	210,41	212.323,29	140.530,92	352.854,22	0,01
5.2.5	RELIGACAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO RAMAL DE AGUA, S/REPOS DO PAV	Unid.	1.509	177,02	126,61	96,67	223,28	191.052,98	145.879,56	336.932,54	0,01
5.2.6	SUPRESSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NA TOMADA DE AGUA, S/REPOS DO PAV	Unid.	168	247,84	169,44	142,51	311,95	28.465,75	23.941,51	52.407,26	0,00
5.2.7	RELIGACAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NA TOMADA DE AGUA, S/REPOS DO PAV	Unid.	50	355,97	188,07	255,21	443,28	9.403,70	12.760,35	22.164,05	0,00
5.2.8	LRP - PASSEIO CIMENTADO	Unid.	1.634	133,54	49,45	115,03	164,48	80.807,84	187.954,12	268.761,95	0,01
5.2.9	LRP - PASSEIO ESPECIAL	Unid.	817	323,11	98,91	297,27	396,18	80.807,02	242.871,22	323.678,24	0,01
5.2.10	LRP - LEITO	Unid.	272	835,42	147,49	867,26	1.014,76	40.118,37	235.895,26	276.013,63	0,01
6	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES E CONSERTOS DE QUADRO									13.659.614,40	0,40
6.1	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM FORNECIMENTO									7.976.099,26	0,24
6.1.1	HIDRÔMETRO DN 20 (½"), 1,5 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	Unid.	30.144	199,20	25,86	215,37	241,23	779.584,13	6.491.992,70	7.271.576,83	0,21
6.1.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½"), 3,0 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	Unid.	2.188	210,59	25,86	229,03	254,89	56.586,06	501.122,02	557.708,07	0,02
6.1.3	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	81	1.508,37	32,27	1.780,25	1.812,52	2.613,87	144.200,49	146.814,36	0,00
6.2	PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES									4.986.965,53	
6.2.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL	Unid.	9.041	188,29	64,04	167,38	231,42	578.971,03	1.513.319,63	2.092.290,66	0,06

6.2.2	DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	Unid.	656	200,74	74,08	173,14	247,22	48.597,34	113.581,90	162.179,23	0,00
6.2.3	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 40 (1 1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	Unid.	24	664,07	281,83	539,18	821,01	6.763,97	12.940,28	19.704,24	0,00
6.2.4	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	Unid.	4.650	474,25	167,15	416,25	583,40	777.228,90	1.935.562,50	2.712.791,40	0,08
6.3	CONCERTO DE QUADRO									696.549,60	0,02
6.3.1	VISITA DE VISTORIA DE VAZAMENTO	Unid.	24.000	0,76	0,75	0,23	0,97	17.904,00	5.424,00	23.328,00	0,00
6.3.2	CONCERTO DE QUADRO	Unid.	7.200	74,30	50,64	42,86	93,50	364.636,80	308.584,80	673.221,60	0,02
7	PESQUISA DE VAZAMENTOS									811.144,80	0,02
7.1	PESQUISA DE VAZAMENTOS	KM	1.800	359,18	228,77	221,87	450,64	411.786,00	399.358,80	811.144,80	0,02
8	AFERIÇÃO LEITURA									2.271.750,00	0,07
8.1	AFERIÇÃO LEITURA	Unid.	975.000	1,60	0,70	1,63	2,33	681.525,00	1.590.225,00	2.271.750,00	0,07
9	LEITURA REMOTA DE DADOS IOT									1.250.327,50	0,04
9.1	SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DADOS DIÁRIOS SOBRE OS CONSUMOS DE ÁGUA DE CLIENTES E ALARMES SOBRE OCORRÊNCIAS NAS LIGAÇÕES DE ÁGUA - TRANSMISSÃO 24 VEZES POR DIA	Unid.	54.000	20,46	0,00	0,00	20,46	0,00	0,00	1.104.840,00	0,03
9.2	SERVIÇO PARA RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO ROUBADA OU VANDALIZADA COM FORNECIMENTO PELO CONTRATADO DE NOVOS ACESSÓRIOS DE HIDRÔMETROS PARA AQUISIÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS.	Unid.	250	581,95	0,00	0,00	581,95	0,00	0,00	145.487,50	0,00
Totais ->								14.486.669,29	18.195.257,51	33.932.254,30	1,00

Total sem BDI

27.168.329,00

Total do BDI

6.763.925,29

Total Geral

33.932.254,30

Cálculo da Remuneração

Item	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Un.	ANOS 1 e 2		ANOS 3, 4 e 5	
				Qtde	Preço Total (R\$)	Qtde	Preço Total (R\$)
1	CANTEIRO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO						
1.1	CANTEIRO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS						
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL: FASE DE DIAGNOSTICO	R\$ 17.795,79	mês	3	R\$ 53.387,37		
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL: FASE DE EXECUÇÃO	R\$ 32.408,14	mês	24	R\$ 777.795,41		
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL: FASE MONITORAMENTO	R\$ 34.889,15	mês	24	R\$ 837.339,55	36	R\$ 1.256.009,33
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL: INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$ 7.996,50	mês	24	R\$ 191.915,98	36	R\$ 287.873,96
1.2	MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO						
1.2.1	Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços pelo Sistema Informatizado e Georreferenciado	R\$ 0,28	lig.	1.293.876	R\$ 367.460,78	2.090.016	R\$ 593.564,54
	SUB - TOTAL				2.227.899,09		2.137.447,84
2	DIAGNÓSTICO COMERCIAL						
2.1	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COMERCIAL	R\$ 210.877,39	Gb	1	R\$ 210.877,39		
	SUB - TOTAL				210.877,39		-
3	RECADASTRAMENTO COMERCIAL						
3.1	CENSO CADASTRAL EM LIGAÇÕES DE ÁGUA	R\$ 11,85	Un.	60.000	R\$ 711.240,00		
3.2	Adicional para Vistoria Intradomiciliar p/ Estimativa de Consumo	R\$ 16,32	Un.	58.000	R\$ 946.386,00		
3.3	GEORREFERENCIAMENTO DAS LIGAÇÕES	R\$ 4,92	Un.	58.000	R\$ 285.302,00		
	SUB - TOTAL				1.942.928,00		-
4	VISTORIAS E CAÇA FRAUDES						
4.1	Vistoria Técnica Detalhada	R\$ 18,66	Un.	4.000	R\$ 74.628,00	3.000	R\$ 55.971,00
4.2	Equipe de Caça Fraudes	R\$ 19.305,75	eq./mês	48	R\$ 926.676,00	72	R\$ 1.390.014,00
	SUB - TOTAL				1.001.304,00		1.445.985,00
5	COBRANÇA DE DÉBITOS						

5.1	ADMINISTRATIVA						
5.1.1	ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO E AVISO DE CORTE	R\$ 6,99	Un.	17.752	R\$ 124.121,98	24.170	R\$ 168.996,64
5.1.2	Atendimento Móvel	R\$ 18.466,29	mês	24	R\$ 443.191,03	36	R\$ 664.786,55
5.1.3	Call Center	R\$ 5.719,88	mês	72	R\$ 411.831,00	108	R\$ 617.746,50
5.1.4	Equipe de Cobrança Moto	R\$ 5.670,42	eq./mês	96	R\$ 544.359,94	144	R\$ 816.539,90
5.2	OPERACIONAL						
5.2.1	SUPRESSAO/CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO CAVALETE	R\$ 35,70	Un.	7.101	R\$ 253.498,60	9.668	R\$ 345.137,93
5.2.2	Fiscalização de Ligações suprimidas / cortadas	R\$ 8,02	Un.	1.420	R\$ 11.381,30	1.934	R\$ 15.501,01
5.2.3	RELIGACAO/RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO CAVALETE	R\$ 61,16	Un.	6.391	R\$ 390.892,73	8.701	R\$ 532.179,26
5.2.4	SUPRESSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO RAMAL DE AGUA, S/REPOS DO PAV	R\$ 210,41	Un.	710	R\$ 149.389,68	967	R\$ 203.464,54
5.2.5	RELIGACAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NO RAMAL DE AGUA, S/REPOS DO PAV	R\$ 223,28	Un.	639	R\$ 142.677,20	870	R\$ 194.255,34
5.2.6	SUPRESSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NA TOMADA DE AGUA, S/REPOS DO PAV	R\$ 311,95	Un.	71	R\$ 22.148,31	97	R\$ 30.258,96
5.2.7	RELIGACAO DO FORNECIMENTO DE AGUA - NA TOMADA DE AGUA, S/REPOS DO PAV	R\$ 443,28	Un.	21	R\$ 9.308,90	29	R\$ 12.855,15
5.2.8	LRP - PASSEIO CIMENTADO	R\$ 164,48	Un.	692	R\$ 113.820,85	942	R\$ 154.941,10
5.2.9	LRP - PASSEIO ESPECIAL	R\$ 396,18	Un.	346	R\$ 137.077,93	471	R\$ 186.600,31
5.2.10	LRP - LEITO	R\$ 1.014,76	Un.	115	R\$ 116.696,94	157	R\$ 159.316,69
	SUB - TOTAL				2.870.396,40		4.102.579,88
6	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES E CONSERTOS DE QUADRO						
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO						
6.1.1	DN 20 (½) - até 1,5m³/h	R\$ 241,23	Un.	24.291	R\$ 5.859.669,35	5.853	R\$ 1.411.907,48
6.1.2	DN 25 (¾) - até 3m³/H	R\$ 254,89	Un.	1.969	R\$ 501.937,26	219	R\$ 55.770,81
6.1.3	DN 40 (1 1/2")- até 20m³/h	R\$ 1.812,52	Un.	73	R\$ 132.132,93	8	R\$ 14.681,44
6.2	PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES						
6.2.1	DN 20 (½)	R\$ 231,42	Un.	7.233	R\$ 1.673.829,04	1.808	R\$ 418.457,26

6.2.2	DN 25 (¾)	R\$ 247,22	Un.	525	R\$ 129.743,16	131	R\$ 32.435,79
6.2.3	DN 40 (1 1/2")	R\$ 821,01	Un.	19	R\$ 15.763,39	5	R\$ 3.940,85
6.2.4	FORN. E INST. CAIXA PARA ABRIGO DE HIDROMETRO	R\$ 583,40	Un.	3.860	R\$ 2.251.908,56	790	R\$ 460.882,84
6.3	CONCERTO DE QUADRO						
6.3.1	VISTORIA DE VAZAMENTO DE QUADRO	R\$ 0,97	Un.	9.600	R\$ 9.331,20	14.400	R\$ 13.996,80
6.3.1	CONCERTO DE QUADRO	R\$ 93,50	Un.	2.880	R\$ 269.288,64	4.320	R\$ 403.932,96
	SUB - TOTAL				10.843.603,53		2.816.006,22
7	PESQUISA DE VAZAMENTOS						
7.1	PESQUISA DE VAZAMENTOS	R\$ 450,64	Km	1.800	R\$ 811.144,80		
	SUB - TOTAL				811.144,80		-
8	AFERIÇÃO DE LEITURA						
8.1	AFERIÇÃO DE LEITURA	R\$ 2,33	UN.	390.000	R\$ 908.700,00	585.000	R\$ 1.363.050,00
	SUB - TOTAL				908.700,00		1.363.050,00
9	LEITURA REMOTA DE DADOS IOT						
9.1	SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DADOS DIÁRIOS SOBRE OS CONSUMOS DE ÁGUA DE CLIENTES E ALARMES SOBRE OCORRÊNCIAS NAS LIGAÇÕES DE ÁGUA - TRANSMISSÃO 04 VEZES POR DIA	R\$ 20,46	UN.	18.000	R\$ 368.280,00	36.000	R\$ 736.560,00
9.2	SERVIÇO PARA RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO ROUBADA OU VANDALIZADA COM FORNECIMENTO PELO CONTRATADO DE NOVOS ACESSÓRIOS DE HIDRÔMETROS PARA AQUISIÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS.	R\$ 581,95	UN.	100	R\$ 58.195,00	150	R\$ 87.292,50
	SUB - TOTAL				426.475,00		823.852,50
	TOTAL				21.243.328,21		12.688.921,44

CUSTO TOTAL para Implantação do Escopo Mínimo Obrigatório	R\$ 33.932.249,65
VALOR DO INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO (R\$)	R\$ 48.693.344,01
FATOR K sobre a Tarifa Média de Referência	0,70

Estimativa de Volume a Recuperar e Valor do Contrato

METAS a serem atingidas no final do 2º ano

Categoria	Nº Ligações	META DE INCREMENTO	
		M³/LIG	M³/Mês
TODAS	52.330	2,56	134.065

Tarifa Média do Histograma de Faturamento de Água e Esgoto	6,87
FATOR K sobre a Tarifa Média de Referência	0,70

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º ao 60º Mês
Incremento do Volume Faturado e Arrecadado (m³/mês)	0	0	0	0	0	61.065	73.278	83.410	93.541	103.672	113.803	123.934	134.065
Incremento do Valor Faturado e Arrecadado (R\$/mês)	-	-	-	-	-	R\$ 419.516,55	R\$ 503.419,86	R\$ 573.026,70	R\$ 642.626,67	R\$ 712.226,64	R\$ 781.826,61	R\$ 851.426,58	R\$ 921.026,55
TOTAL em 60 meses	Incremento do Volume Faturado e Arrecadado (m³)					7.087.823	Incremento do Valor Faturado e Arrecadado (R\$)					R\$	48.693.344,01

Remuneração por Ano atingindo 100% da Meta K x VRA (m³) x MCR (R\$/m³)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.138.848,73	7.736.623,02	7.736.623,02	7.736.623,02	7.736.623,02	7.736.623,02	34.085.340,81

Remuneração por Ano atingindo 120% da Meta K x VRA (m³) x MCR (R\$/m³)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.766.618,48	9.283.947,62	9.283.947,62	9.283.947,62	9.283.947,62	9.283.947,62	40.902.408,97

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa para serviços para redução de perdas aparentes por meio de ações de regularização de ligações de água com supressão dos ramais irregulares, combate a vazamentos não visíveis e recuperação de clientes, por meio de CONTRATO DE DESEMPENHO, visando o aumento da eficiência operacional nos setores comerciais da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Item	Descrição	VALOR máximo	VALOR TOTAL ofertado
RM1	Performance - Remuneração sobre o incremento de faturamento arrecadado	40.902.408,97	
	VALOR TOTAL DO CONTRATO	40.902.408,97	

VRA para 120% da Meta de Volume a Recuperar (m³)	MCR	K _{MÁXIMO}	VALOR TOTAL Máximo (R\$)	K _{OFERTADO}	VALOR TOTAL ofertado (VRA*MCR*Kofertado)
8.505.388	R\$ 6,87	0,70	R\$ 40.902.408,97		R\$ -

Valor global (por extenso): _____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____ / _____ / _____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para **serviços para redução de perdas aparentes por meio de ações de regularização de ligações de água com supressão dos ramais irregulares, combate a vazamentos não visíveis e recuperação de clientes, por meio de CONTRATO DE DESEMPENHO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade n.º. _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º. 059/2023**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito aos **serviços para redução de perdas aparentes por meio de ações de regularização de ligações de água com supressão dos ramais irregulares, combate a vazamentos não visíveis e recuperação de clientes, por meio de CONTRATO DE DESEMPENHO.**

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____ declara que o/a(s) _____ (profissão e nome), registro no _____ (Conselho da Classe) n.º _____ será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)..

(Local e data): _____

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/2023 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor de Relacionamento com o Cliente, **Silvio Paulo Klein**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2023 e nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços para redução de perdas aparentes por meio de ações de regularização de ligações de água com supressão dos ramais irregulares, combate a vazamentos não visíveis e recuperação de clientes, por meio de CONTRATO DE DESEMPENHO, visando o aumento da eficiência operacional nos setores comerciais da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 059/2023 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º 059/2023, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição n.º 333/2023.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Início.
- 3.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.
- 3.3. Em caso de assinatura digital do contrato, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.
- 3.4. Os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados, nos termos e condições do art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.
- 3.5. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 059/2023, descritas da seguinte forma:

- 4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.
- 4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.5. Os preços da “RM1 – Serviços referentes ao incremento de volume e ligações” serão considerados reajustados toda a vez que houver a atualização das tarifas de água e esgoto.
- 4.8. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.
- 4.9. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na subcláusula 4.7, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço medido e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.
- 5.4. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com

terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.9. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails llemos@comusa.rs.gov.br, atraesel@comusa.rs.gov.br, klemes@comusa.rs.gov.br, fsilveira@comusa.rs.gov.br, informatica@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	33
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 - Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	5010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 059/2023 e na proposta da CONTRATADA.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto,

respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

9.2. Se a licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

9.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art.

79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

10.4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS GESTORES E DOS FISCAIS

11.1. A COMUSA designa os servidores **André Luis Traesel, Coordenador de TI**, matrícula n.º 548 e **Lisiane Herbst Lemos, Coordenadora Comercial**, matrícula n.º 1149, como gestores da contratação.

11.2. A COMUSA designa os servidores **Fabiano Correa da Silveira, Analista de Sistemas**, matrícula n.º 185, **Kelly Lemes da Silva, Engenheira Civil**, matrícula n.º 994 e **Juliano Gonçalves, Agente de Serviços Operacionais**, matrícula n.º 827, como fiscais da contratação.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

12.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

12.3. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

12.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2023.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Sílvio Paulo Klein
Diretor de Relacionamento com Cliente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º: